



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1** Chamamento Público para apresentação de Projetos visando a futura contratação de Instituição, especializada e qualificada na área de saúde, sem fins lucrativos, preferencialmente com CEBAS, em conformidade com as leis vigentes, para realizar a Instalação, Gestão, Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Atividades do Serviço de Residência Terapêutica Tipo II (SRT) para usuários oriundos da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) dos municípios consorciados ao CIMSERRA, visando atender aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de forma complementar às Redes Municipais de Saúde/SUS, de acordo com o Plano Regional da Rede de Atenção Psicossocial 2023-2026.
- 1.2** O modelo de estrutura na qual o projeto deverá ser apresentado se encontra no anexo IX do presente termo de Referência.
- 1.3** A prestação de serviço do objeto se dará de forma paulatina, de acordo com a demanda dos municípios consorciados e ordem de serviço expedida pelo CIMSERRA. O Regime de execução do objeto se dará por empreitada por preço unitário.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1** Através da Portaria 2.814 de dezembro de 2014, o Ministério da Saúde (MS) criou o Programa da Desinstitucionalização, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), como integrante das estratégias de desinstitucionalização da Rede de Assistência Psicossocial (RAPS), instituindo ainda o respectivo incentivo financeiro. As estratégias do Programa são constituídas por iniciativas que visam garantir às pessoas com sofrimento ou transtorno mental, e com necessidades decorrentes de drogas, em situação de internação de longa permanência, o cuidado integral por meio de estratégias substitutivas, na perspectiva da garantia de direitos com a promoção de autonomia e o exercício de cidadania, buscando-se sua inclusão social.
- 2.2** Os Serviços de Residências Terapêuticas (SRT) em suas duas tipologias, SRT I e SRT II, e o Programa de Volta para Casa (PVC) integram as estratégias de desinstitucionalização e acolhimento às Pessoas com transtornos mentais em extrema vulnerabilidade e sem vínculos familiares (RAPS - SUS – MS 2022).



- 2.3** De acordo com o MS, os Serviços de Residência Terapêutica (SRT)” São moradias inseridas preferencialmente na comunidade, destinadas a acolher pessoas com internação de longa permanência (um ano ou mais ininterruptos), egressas de hospitais psiquiátricos. A inserção em um SRT compõe o longo processo de reabilitação que deverá buscar a progressiva inclusão social do morador. Assim, as RTs constituem-se como alternativas de moradia para um grande contingente de pessoas que estão internadas há anos em hospitais psiquiátricos, sem suporte adequado na família e na comunidade.”
- 2.4** Muitos pacientes em condições de receber alta hospitalar e indicação de inserção em SRT para seguir o tratamento em serviços como os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) permanecem nos hospitais por não contar com qualquer estrutura de suporte social e/ou familiar. Os SRT são dispositivos estratégicos no processo de desinstitucionalização visto oferecerem moradia que garante a reabilitação psicossocial do sujeito e o resgate de sua cidadania.
- 2.5** Na Região Serrana-RJ, com população estimada 910.020 habitantes (IBGE-2023) e formada por dezesseis municípios, até o ano de 2023, possuía 02 (dois) hospitais psiquiátricos, sendo
- um em Friburgo - Clínica Santa Lúcia e a Casa de Saúde Santa Mônica localizada em Petrópolis, com internos oriundos da própria Região, com período de internação superior a 01(um) ano de permanência ou mais. Sendo que, os pacientes internados nos hospitais psiquiátricos estão em processo de desinstitucionalização, o que gera uma demanda considerável de pacientes elegíveis para os SRTs.
- 2.6** Através da Assembleia do Conselho de Municípios do Consórcio Intermunicipal de Saúde (CIS SERRA) da Região Serrana realizada em 22 de setembro de 2022 foi apontada a necessidade de atender a esta demanda através de credenciamento de Instituição para a instalação, operacionalização e gestão de SRTs pelo Consórcio.
- 2.7** Considerando a complexidade da operação e gestão dos Serviços de Residência Terapêutica (SRTs), que exigem atuação contínua, especializada e sensível às especificidades dos moradores, a gestão por meio de entidade do Terceiro Setor, sem fins lucrativos, mostra-se a alternativa mais eficaz. A experiência acumulada por essas entidades na execução de políticas públicas em parceria com entes Públicos, especialmente nas áreas de saúde, contribui significativamente para a qualidade, agilidade e humanização dos serviços prestados.
- 2.8** Dessa forma, justifica-se a adoção da contratação de Organização Social (OS), nos termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que qualifica como Organizações Sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, para atuarem na execução de atividades relativas às áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento



tecnológico, proteção e preservação do meio ambiente, cultura e, principalmente, saúde, permitindo a seleção da entidade por Chamamento Público, prezando pelos princípios da transparência, impessoalidade e eficiência na administração pública.

2.9 No âmbito do Estado do Rio de Janeiro, a Lei Estadual nº 6.043, de 19 de setembro de 2011, regulamenta a qualificação de entidades como Organizações Sociais e dispõe sobre contratos de gestão firmados com o poder público estadual. Essa norma estabelece critérios e condições para a celebração de parcerias com entidades do Terceiro Setor, inclusive por consórcios públicos intermunicipais, autorizando a descentralização de serviços públicos não exclusivos, especialmente na área da saúde. A adoção do modelo previsto nesta legislação amplia a capacidade de resposta do sistema público e reforça a atuação intersectorial e regionalizada, conforme preconizado pelas diretrizes do SUS e da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

2.10 A execução dos serviços por meio de Organização Social, a ser formalizada por Contrato de Gestão, permite a transferência da gestão dos serviços à entidade contratada, ficando o ente público responsável pela fiscalização da execução do contrato, incluindo a análise e aprovação da prestação de contas. Esse modelo propicia maior flexibilidade administrativa, agilidade na contratação de pessoal, na aquisição de bens e na prestação do serviço, sem prejuízo ao controle público, uma vez que a responsabilidade pela supervisão, avaliação e controle permanece com o ente público contratante.

2.11 Dessa forma, a utilização de entidade qualificada como Organização Social para a implantação, operacionalização e gestão dos SRTs, mediante processo de Chamamento Público, é medida que se justifica pela necessidade de garantir um serviço de qualidade, com gestão profissionalizada e atenção humanizada aos usuários, em consonância com as diretrizes da política de desinstitucionalização do SUS e da RAPS.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO:

3.1 A Região Serrana RJ, formada por 16 (dezesesseis) municípios: Bom Jardim, Cachoeiras de Macacu, Cantagalo, Carmo, Cordeiro, Duas Barras, Guapimirim, Macuco, Nova Friburgo, Petrópolis, Santa Maria Madalena, São José do Vale do Rio Preto, São Sebastião do Alto, Sumidouro, Teresópolis e Trajano Moraes.



3.2 A prestação dos serviços a serem contratados terá como objetivos principais implantar/implementar, administrar e gerir o Serviço Residencial Terapêutico Tipo II nas suas situações cotidianas que envolvem atividades básicas de vida diária, processos operacionais de atendimento e dinâmicas do serviço, com vistas a possíveis intervenções de melhoria geral da assistência aos pacientes residentes, com no mínimo 4 (quatro) e no máximo 10 (dez) pacientes (moradores), de ambos os sexos, com idades superiores a 18 anos. Os mesmos, serão acolhidos por período indefinido e deverão ser exclusivamente egressos de hospitais psiquiátricos e encaminhados através de profissionais da RAPS do município solicitante. As residências terapêuticas são dispositivos (moradias), que junto aos CAPS, constituem a rede extra hospitalar substitutiva à internação psiquiátrica de longa permanência no âmbito do SUS.

3.3 A Instituição a ser contratada deverá estar alinhada com os Princípios da Reforma Psiquiátrica Brasileira, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional, Política Estadual, e Municipal de Saúde Mental.

3.4 Segundo o Plano RAPS da Serrana 2023-2026 na Rede de Atenção Psicossocial, 15 (quinze) municípios possuem Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), exceto Trajano de Moraes, onde o acompanhamento dos pacientes é realizado na atenção básica. A RAPS Serrana se encontra representada na tabela a seguir:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO
SERRANA CIMSERRA

Tabela 1: Informações da RAPS implantada na Região Serrana RJ, ano 2023/2024:

Municípios	Pop residente	Cob. APS (%)	Tx Cob. CAPS	Tipos de CAPS	LSMHG	SRT	UA
Bom Jardim	27.779	75,42	1,81	1 CAPS I	2 leitos HG	-	-
Carmo	19.161	100	5,25	1 CAPS II	4 leitos/HG	6 SRT I 11 SRT II	-
Cordeiro	22.152	78,67	2,27	1 CAPS I	3 leitos/HG	-	-
Cantagalo	20.163	100	2,48	1 CAPS I	4 leitos /HG	-	-
Cachoeiras Macacu	59.652	58,54	0,85	1 CAPS I	4 leitos /HG	-	-
Duas Barras	11.563	60,04	-	1 CAPS I	2 leitos/HG	-	-
Guapimirim	62.225	45,61	0,81	1 CAPS I	4 leitos /HG	-	-
Macuco	5.646	100	8,89	1 CAPS I	-	-	-
Nova Friburgo	191.664	36,20	0,52	1 CAPS II 1 CAPS ad II 1 CAPSi	8 leitos /HG	-	-
Petrópolis	307.144	47,32	1,47	2 CAPS II 1 CAPS ad III 1 CAPSi	-	3 SRT I	1 UA adulto
São Sebastião do Alto	9.416	100	5,33	1 CAPS I	2 leitos /HG	-	-
São José Vale Rio Preto	22.032	100	2,28	1 CAPS I	1 leito/HG	-	-
Santa Maria Madalena	10.380	66,32	4,81	1 CAPS I	2 leitos/ HG	-	-
Sumidouro	15.709	100	3,19	1 CAPS I	2 leitos /HG	-	-
Teresópolis	185.820	32,12	1,09	1 CAPS II 1 CAPSi	-	1 SRT II	-
Trajano de Moraes	10.653	100	-	-	2 leitos/HG	-	-
Total	981.159		1,38	21 CAPS	40 leitos	21 SRT	1 UA adulto

Fonte: Plano de Ação Regional de Atenção Psicossocial da Serrana 2023-2026



Legenda: RAPS - Rede de Atenção Psicossocial / Cob. APS - Cobertura de Atenção Primária / CAPS - Centro de Atendimento Psicossocial /LSMHG - Leito de Saúde Mental em Hospital Geral / SRT - Serviço Residencial Terapêutico / UA – Unidade de Acolhimento

3.5 No que se refere aos Serviços de Residência Terapêutica (SRTs), conforme previsto no Plano de Ação da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) 2023–2026, a Região Serrana conta atualmente com 21 (vinte e um) SRTs implantados, sendo 09 (nove) do Tipo I e 12 (doze) do Tipo II. Está prevista, ainda, a implantação de mais 19 (dezenove) novos Serviços de Residência Terapêutica, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Quadro I – Necessidade de SRTs na Região Serrana:

Meta Quadrienal 2	Ampliar 19 SRTs - RAPS da Região Serrana	Indicador: Número de SRTs implantados.					
Municípios:	Ações:	2023	2024	2025	2026	Fonte de Recursos Financeiros	Responsáveis:
Bom Jardim	Implantar 01 SRT.	x				SMS/COFI-RAPS/MS	CMSM/SMS
Guapimirim	Implantar 01 SRT.	x				SMS/COFI-RAPS/MS	CMSM/SMS
Nova Friburgo	Implantar 07 SRTs .	x	x			SMS/COFI-RAPS/MS	CMSM/SMS
Petrópolis	Implantar 05 SRTs .	x	x			SMS/COFI-RAPS/MS	CMSM/SMS
Teresópolis	Habilitar 1 SRT tipo II (em funcionamento).	x				SMS/COFI-RAPS/MS	CMSM/SMS
Teresópolis	Implantar 04 SRTs .	x	x			SMS/COFI-RAPS/MS	CMSM/SMS

**Fonte: Plano de Ação Regional de Atenção Psicossocial da Serrana
2023-2026**



- 3.6** Atualmente, o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Serrana (CIMSERRA), mantém **contrato ativo para gerenciamento de 8 (oito) SRTs TIPO II**, instaladas no município de Petrópolis, sendo destas, 6 (seis) unidades com 8 (oito) moradores e 2 (duas) unidades com 10 (dez) moradores.
- 3.7** Além disso, o município de Nova Friburgo **solicitou gerenciamento** de 4 (quatro) residências terapêuticas, sendo estas, 1 (uma) unidade com 6 (seis) moradores, 02 (duas) unidades com 07 moradores e (01) unidade com 09 (nove) moradores.
- 3.8** Contudo, é importante destacar que os municípios, independentemente de já possuírem ou não Residências Terapêuticas (RTs) do Tipo II sob gestão consorciada, possuem plena autonomia para **manter, solicitar a inclusão ou retirar** essas unidades da gestão do CIMSERRA.
- 3.9** O quantitativo de Serviços de Residência Terapêutica (SRTs) previstos neste Chamamento Público para atendimento às necessidades da Região Serrana será de **19 (dezenove) unidades**. O número de moradores por serviço será definido conforme as demandas específicas de cada município solicitante, conforme demonstrado no Quadro 02.

4. DIRETRIZES TÉCNICO-OPERACIONAIS

- 4.1** As entidades interessadas deverão estar alinhadas com os princípios da reforma psiquiátrica brasileira, em conformidade com as diretrizes da política nacional, estadual e municipal de saúde mental. As residências terapêuticas são dispositivos (moradias), que junto aos CAPS, constituem a rede extra hospitalar substitutiva à internação psiquiátrica de longa duração no
- 4.2** A Rede de Atenção Psicossocial (RAPs) dos municípios, através dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) aos quais as RTs tecnicamente estarão vinculadas, sendo estes o ordenador do tratamento do SRT, bem como a referência para o atendimento aos moradores das RTs. Os profissionais do SRT desenvolverão o trabalho cotidiano de acordo com o nível de complexidade do cuidado demandado pelo mesmo. O acompanhamento terapêutico e o cuidado em saúde deverão ser realizados em permanente interlocução com a Rede de Atenção Psicossocial (RAPs) do município, permanecendo a atenção às dimensões inerentes à proposta de um cuidado extra muros, garantindo que a casa seja um local de cuidado integral.
- 4.3** Os SRTs devem manter importante ponto de integração dos recursos sociais, comunitários, de saúde, de trabalho e de lazer para o Projeto Terapêutico Singular (PTS) dessa clientela. Nos SRTs o cuidado deve estar organizado em um projeto terapêutico, devendo conter ações que favoreçam o desenvolvimento da autonomia dos moradores, em direção a reabilitação psicossocial e implemento de atividades da vida cotidiana



e de criar novas bases sociais, políticas e comunitárias;

- 4.4** A atualização do Projeto Terapêutico Singular (PTS) deverá ocorrer minimamente 03 (três) vezes ao ano (quadrimestralmente), ou sempre que necessário, devendo estar sempre anexado ao prontuário do morador.
- 4.5** Todos os moradores das RTs, serão acompanhados pelos serviços e equipes de saúde mental e deverão ter seu PTS discutidos e definido de forma coletiva, tendo como orientação a avaliação da situação clínica, as condições de sua rede familiar e social, as habilidades e competências que devem ser desenvolvidas, o seu grau de autonomia e capacidade relacional, o estímulo ao protagonismo, suas fragilidades e a existência de patologias crônicas associadas.
- 4.6** A Portaria MS/GM nº 3.090 de 23 de dezembro de 2011 estabelece que os serviços residenciais terapêuticos (SRTs) se constituam na modalidade Tipo I e Tipo II, definidos pelas necessidades específicas de cuidado do morador, sendo que neste chamamento será direcionada para a modalidade TIPO II. É definido como SRTs Tipo II as moradias destinadas àquelas pessoas com transtorno mental e acentuado nível de dependência, especialmente em função do seu comprometimento físico, que necessitam de cuidados permanentes específicos e devem acolher até no máximo 10 (dez) moradores.
- 4.7** O Serviço Residencial Terapêutico configura-se como um serviço público, de hábitos e ambiência essencialmente privados (uma casa), não se trata de um local de tratamento, ainda que constitua um recurso fundamental para o projeto terapêutico do morador.
- 4.8** Cabe aos Serviços de residência terapêuticas ainda: garantir assistência aos portadores de transtornos mentais com grave dependência institucional, que não tenham possibilidade de desfrutar de inteira autonomia social e não possuam vínculos familiares e de moradia; atuar como unidade de suporte destinada, prioritariamente, aos portadores de transtornos mentais submetidos a tratamento psiquiátrico em regime hospitalar prolongado e, promover a reinserção desta clientela à vida comunitária.

5. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- 5.1** Os Serviços Residenciais Terapêuticos (SRTs), ou residências terapêuticas são casas localizadas no espaço urbano, as quais deverão atender todas as necessidades de moradia de pessoas desinstitucionalizadas nelas inseridas, preferencialmente próximas às Unidades Básicas de Saúde, de fácil acesso aos CAPS e que cumpram regras básicas de acessibilidade.

A lógica fundamental do serviço, deverá ser de um espaço de construção de autonomia para retomada da vida cotidiana e reinserção social. O



caráter fundamental da moradia deve garantir o convívio social, a reabilitação psicossocial e o resgate da cidadania da pessoa, promovendo os laços afetivos, a reinserção no espaço da cidade e a reconstrução das referências familiares.

- 5.2** Esse serviço deve possibilitar ao morador, sempre que possível, a oportunidade de ele morar sozinho ou retornar ao convívio familiar. As moradias deverão estar vinculadas a rede pública de serviços de saúde, prioritariamente aos CAPS e ao Ambulatório de Saúde.
- 5.3** Na execução do Serviço Residencial Terapêutico, a contratada deverá administrar a Residência Terapêutica conforme o art. 6º da Portaria 106 de 11 de fevereiro de 2000, que define as características funcionais do Serviço Residencial Terapêutico em Saúde Mental.
- 5.4** Garantir no mínimo 05 (cinco) refeições diárias, café da manhã, colação, almoço, café da tarde e jantar, e se o morador solicitar, ofertar uma ceia, de acordo com a singularidade dos moradores, patologia e orientação nutricional, com cardápio mínimo a ser definido de acordo com as instruções do anexo II.
- 5.5** Manter as moradias vinculadas à rede pública de serviços de saúde, prioritariamente ao CAPS e à Unidade Básica da região onde a residência será instalada;
- 5.6** Atender às necessidades das Secretarias de Saúde em consonância com o CIMSERRA, bem como os fluxos pré-estabelecidos devendo ser obedecidas as normas constantes neste Termo de Referência.
- 5.7** Respeitar as normas definidas pela Secretaria de Saúde quanto ao fluxo para encaminhamento dos usuários SUS, visando garantir o bom atendimento aos mesmos.
- 5.8** Providenciar junto ao município o cartão nacional de saúde e outros documentos necessários para acessar demais políticas públicas para todos os moradores, especialmente benefícios sociais.
- 5.9** Os moradores que possuem benefícios sociais, terão seus CURADORES para gerir os valores, de acordo com a diretriz do município onde a RT estiver instalada.
- 5.10** Mensalmente, é realizado o saque do benefício de cada morador pelo CURADOR designado, conforme a necessidade do morador, permanecendo o remanescente na conta poupança. Os valores deverão ser entregues para referência técnica designada de cada residência, a qual deverá prestar contas mensalmente ao CURADOR.
- 5.11** Os benefícios são destinados a cada morador, não podendo ser utilizado para os gastos atinentes ao contrato a ser celebrado, devendo ser



aplicados exclusivamente em benefício de cada morador.

5.12 O Curador deve proporcionar mecanismos formais claros e eficazes para monitorar e controlar a utilização de recursos dos cartões de benefícios dos moradores, visando a transparência das despesas como garantia de direitos dos usuários e apresentar mensalmente, planilha de gastos de cada morador, à Área Técnica de Saúde Mental/SMS do Município sede da RT, ou outra pessoa determinada, resguardado o direito de livre utilização dos recursos conforme a vontade do titular ou responsável legal.

5.13 Observar na assistência de cada usuário o que for definido pela Equipe Técnica competente no respectivo Projeto Terapêutico Singular (PTS), baseados nos seguintes princípios e diretrizes:

- Centrado nas necessidades individuais dos moradores;
- Reabilitação Psicossocial com apoio do CAPS;
- Autonomia para as atividades doméstica e pessoais;
- Estímulo a convivência comunitária, através da participação de grupo de trabalho, entre outros.

5.14 Oferecer suporte no processo de reabilitação psicossocial e inserção dos moradores na rede social existente (trabalho, lazer, cultura, educação, entre outros);

5.15 Atender as necessidades de vida diária dos moradores, tais como alimentação, higiene, vestuário, transporte, atividades ocupacionais, de lazer e outros, de acordo com art. 6º da Portaria 106 de 11 de fevereiro de 2000 e demais legislações vigentes.

6. A CONTRATADA DEVERÁ, DENTRE OUTRAS ATRIBUIÇÕES:

6.1 Arcar com os custos referentes ao aluguel e à manutenção da residência, caso o município solicitante não disponha de unidade própria, situada em local adequado e aprovado pelas Equipes de Saúde Mental e pela CIMSERRA. Os imóveis deverão estar livres de riscos estruturais, como possibilidade de desabamento ou alagamento, de forma a garantir a segurança física dos moradores e dos profissionais envolvidos. A validação final do imóvel ficará sob responsabilidade da Equipe de Saúde Mental da SMS contratante.

6.1.1 Caso o município disponha de unidade própria, o valor será deduzido da planilha de custos.

6.2 Realizar a instalação e assumir o pagamento regular das contas de energia elétrica, gás, água, telefone, internet, bem como do sistema de monitoramento por câmeras nas áreas de convivência e demais áreas prioritárias.



6.3 Fornecer todo o mobiliário e eletrodomésticos — como camas, geladeira, fogão, sofá, televisão, chuveiros, mesas, cadeiras, armários, máquina de lavar, bem como roupas de cama e banho (incluindo travesseiros, cobertores, lençóis, entre outros) — conforme especificado no Anexo VII. Para a aquisição desses itens, será repassada uma mensalidade adicional, conforme os valores estabelecidos no Anexo IV.

6.3.1. Nos casos em que o município já disponha de mobiliário e utensílios domésticos voltados à execução do serviço, o valor previsto poderá ser utilizado para a reposição, complementação ou reposição dos móveis e eletrodomésticos, conforme detalhado no Anexo VII. Além disso, esse recurso poderá ser destinado à realização de pequenas reformas, reparos, consertos, melhorias de acessibilidade, com o objetivo de garantir o pleno funcionamento da unidade e promover as adequações necessárias para assegurar condições adequadas de habitabilidade e segurança.

6.3.2. Todos os valores utilizados conforme o item 6.3.1 deverão ser devidamente especificados na prestação de contas, acompanhados da respectiva documentação comprobatória. O valor não utilizado será descontado da próxima parcela de repasse à Instituição.

6.4 Providenciar todos os utensílios de cozinha, bem como o fornecimento mensal de alimentação completa para os moradores, contemplando café da manhã, colação, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia, conforme as diretrizes estabelecidas no Anexo II.

6.5 Disponibilizar materiais de limpeza, como sabão, detergente, baldes, álcool, vassouras, água sanitária, esponjas, entre outros que se fizerem necessários.

6.6 Fornecer os materiais mínimos necessários para a assistência à saúde dos moradores, incluindo aparelho de pressão arterial, estetoscópio clínico, termômetros, glicosímetro, oxímetro e nebulizador.

6.7 Garantir o fornecimento de materiais de consumo para uso das equipes, como álcool em gel, álcool 70%, luvas de procedimento e demais itens necessários ao desempenho das atividades.

6.8 Assegurar a realização de visitas de supervisão técnica pela equipe da Instituição, com frequência mínima semanal ou sempre que necessário, sendo os custos de transporte cobertos pelo projeto, conforme previsto no Anexo IV.

6.9 Manter a capacitação técnica contínua dos profissionais envolvidos, em conformidade com a legislação vigente, tomando como referência a Portaria GM/MS nº 3.088/2011 (ou outra que venha a substituí-la, além dos protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, estados e municípios no âmbito da RAPS).



- 6.10** Os materiais de higiene pessoal deverão ser adquiridos com os recursos próprios de cada morador, como parte do processo terapêutico de ressocialização.
- 6.11** Realizar o controle e monitoramento das atividades dos funcionários vinculados à Residência Terapêutica.
- 6.12** Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas no processo de contratação.
- 6.13** Os medicamentos destinados aos moradores deverão ser fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS) contratante. Na ausência desses, a aquisição deverá ser realizada utilizando-se o benefício do próprio morador, até que o município efetue a compra.

7. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO OBJETO/REGIME DE EXECUÇÃO:

- 7.1** O objeto será executado de forma paulatina, de acordo com a demanda dos municípios consorciados e mediante emissão de ordem de serviço pelo Consórcio, conforme detalhado no Item 3 - Detalhamento do Objeto.
- 7.2** Caso, no momento da formalização do Contrato de Gestão, a Residência Terapêutica ainda não esteja implementada, será repassada uma parcela adicional destinada à aquisição de itens, mobiliários e equipamentos essenciais à instalação do serviço, conforme especificado no Anexo VII e de acordo com os valores estabelecidos no Anexo IV.
- 7.3** Instituição contratada deverá, obrigatoriamente, estar qualificada como Organização Social em um dos municípios consorciados ao CIMSerra, sendo exigida a apresentação da certidão de qualificação vigente, bem como a comprovação de sua renovação periódica.
- 7.4** Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, observando-se rigorosamente as legislações vigentes aplicáveis ao objeto contratado.

8. DA EQUIPE PROFISSIONAL:

- 8.1** Responsabilizar-se completamente pela estrutura de recursos humanos na execução do contrato de gestão a ser formalizado;
- 8.2** Disponibilizar ao serviço equipe mínima para cada RT, prevendo:
 - 01 (um) Técnico de Enfermagem, com carga horária de 12h no período diurno, sete dias por semana, em regime de plantão 12x36;
 - 01 (um) Cuidador, com carga horária de 24h em regime de plantão



- 24x72; ▪ 01 (um) Cuidador, com carga horária de 12h no período noturno, exclusivamente para as RTs de 07 (sete) a 10 (dez) moradores, sete dias por semana, em regime de plantão 12x36; ▪ 01 (um) Auxiliar de Cozinha, em regime de plantão de 12h, no período diurno, sete dias por semana;
- 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais, em regime diarista, de segunda a sexta-feira, conforme descrito no anexo I.

- 8.3** Manter, em sua equipe institucional, 01 (um) Enfermeiro com experiência comprovada em Saúde Mental, que atuará como Supervisor Técnico nas Residências Terapêuticas sob gestão da Instituição contratada. Este profissional será a referência técnica para os Serviços Residenciais Terapêuticos (SRTs) e deverá cumprir carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais.
- 8.4** Realizar, a título facultativo, a contratação de outros profissionais para além da equipe mínima que julgarem necessários à garantia dos direitos dos moradores, devendo ser tal medida discutida e devidamente autorizada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contrato de gestão das RTS e o CIMSERRA.
- 8.5** Manter, em seu quadro institucional, equipe multiprofissional de saúde e equipe administrativa conforme previsto no Anexo I, para execução plena do objeto contratual. A equipe deverá atuar em constante interlocução com a equipe multidisciplinar da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) dos municípios onde os serviços forem desenvolvidos.
- 8.6** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal.
- 8.7** As funções e atribuições de cada profissional integrante da equipe estarão detalhadamente descritas no Anexo I.

9. DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS/SUPRIMENTOS:

- 9.1** Realizar a aquisição de materiais e equipamentos permanentes do SRT como móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, itens de copa, cozinha, lavanderia, enxoval de cama, mesa e banho, conforme lista mínima de aquisição que segue no Anexo VII, em quantitativo dimensionado para o atendimento adequado e suficiente do número de moradores e equipe técnica existentes na casa, para a aquisição desses itens, será repassada uma mensalidade adicional, conforme os valores estabelecidos no Anexo IV.
- 9.1.1** Nos casos em que o município dispuser de mobiliários e utensílios domésticos próprio destinados à execução do serviço, o valor



mencionado deverá ser aplicado para aquisição de bens necessários para reposição ou complementação dos itens, conforme anexo VII, podendo abranger pequenas reformas, reparos, consertos, melhorias de acessibilidade, reposição ou manutenção de móveis e eletrodomésticos, de forma a garantir o completo funcionamento da unidade e demais ajustes necessários para assegurar condições adequadas de habitabilidade e segurança.

9.1.2. Todo o valor utilizado, conforme item 9.1.1, é necessário estar discriminado na prestação de contas com documentos comprobatórios, e o valor não utilizado será debitado da próxima parcela de pagamento para a Instituição.

9.2 A empresa após a aquisição dos bens patrimoniais, lavrará o termo de doação em favor do CIMSERRA.

9.3 Providenciar a aquisição mensal dos itens de gêneros alimentícios diversos, produtos de higienização e limpeza do imóvel, em quantitativo suficiente para o atendimento adequado a necessidade de cada morador existente na casa;

9.4 Realizar, sempre que necessário, a reposição de materiais e equipamentos permanentes da residência como móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, itens de copa, cozinha, enxoval de cama, mesa e banho, dentre outros, sempre respeitando o descrito no item 9.2, em conformidade ao Anexo VII;

9.5 Providenciar a aquisição ou reposição de produtos de higiene pessoal dos moradores, bem como shampoo, condicionador, sabonetes, fraldas, escovas de cabelo, creme dental, escova de dentes, desodorantes, perfumes, talco, roupas do dia a dia, roupas íntimas e calçados dos moradores, dentre outros, devendo ser utilizado o benefício social do morador, fazendo o controle de uso do mesmo em planilha específica visando prestação de contas, para o respectivo curador;

9.6 Responsabilizar-se pelo fornecimento de mobiliários e equipamentos adaptados às necessidades que o morador apresente ou venha a apresentar, durante a permanência nas RTs;

9.7 Manter cuidados regulares de limpeza, higiene e manutenção de todas as áreas internas e externas do imóvel, bem como pelos equipamentos e materiais nela existentes, como eletrodomésticos, materiais e equipamentos de uso geral da casa;

9.8 Responsabilizar-se pelo pagamento de despesas do imóvel como energia elétrica, telefone, internet e gás, dentre outros, comunicando ao CIMSERRA em caso de intercorrências;



10. ESTRUTURA FÍSICA MÍNIMA PARA SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS

- 10.1** Manter vaga de acordo com a unidade solicitada, acomodando de 04 (quatro) a 10 (dez) pessoas, com acessibilidade e adequada para lazer, conforto, alimentação e convívio social;
- 10.2** Estar localizada na área urbana, preferencialmente próximas as Unidades Básicas de Saúde, de fácil acesso aos CAPS e que cumpram regras básicas de acessibilidade, fora dos limites de unidades hospitalares;
- 10.3** Acomodar, no máximo, 03 (três) pessoas por dormitório, devidamente equipados com cama, colchão, travesseiros e armários individualizados;
- 10.4** Sala de estar com mobiliário adequado para o conforto e boa comodidade dos usuários, conforme descrito no Anexo VII;
- 10.5** Copa e cozinha equipadas e mobiliadas (geladeira, fogão, armários, mesa e cadeiras suficientes para os moradores), para a execução das atividades domésticas;
- 10.6** Banheiros com chuveiros quentes e vasos sanitários com assentos;
- 10.7** Área de serviço com máquina de lavar roupas e demais mobiliários que se fizerem necessários de acordo com Anexo VII;
- 10.8** A residência deve possuir uma área externa para deambulação dos moradores, e quando houver morador com dificuldade de locomoção, providenciar acessibilidade para o mesmo.

11. CABERÁ AO MUNICÍPIO SOLICITANTE, ENTRE OUTRAS ATRIBUIÇÕES:

- 11.1** O fornecimento dos medicamentos e materiais médicos hospitalares para atender as necessidades dos moradores, de acordo com os receituários oriundos da rede assistencial do município.
- 11.2** A SMS deverá disponibilizar meios de transporte para atender aos residentes das RTs, quando se tratar de atendimento médico nas unidades de saúde da rede, bem como atividades de grupo programados pela Equipe da RAPS.
- 11.3** Realizar o encaminhamento de novos residentes para o SRT através da Coordenação da RAPs, quando houver disponibilidade de vagas em decorrência de falecimento, evasão ou alta de morador, obedecendo aos critérios necessários de elegibilidade.

12. A CONTRATANTE SE OBRIGA A:



- 12.1** Prestar as informações necessárias à CONTRATADA para execução dos serviços;
- 12.2** Estabelecer fluxos de funcionamento do SRT com a CONTRATADA e Coordenação da RAPs municipal, inclusive no que se refere a realização da análise e do encaminhamento de novos residentes para o serviço;
- 12.3** Efetuar o pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA nos termos deste instrumento, dentro do período estipulado em contrato, devendo os serviços estarem atestados a contento e aprovados pelos fiscais do contrato de Programa e a prestação de contas aprovada pela Comissão de Acompanhamento e fiscalização do contrato de Gestão;
- 12.4** Vistoriar, periodicamente, junto com a equipe da RAPS do município solicitante, as instalações da residência terapêutica para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do Contrato;

13. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES:

- 13.1** Segundo o Plano de Ação da RAPS 2023-2026 a Região Serrana conta com 21 (vinte e um) Serviços de Residência Terapêutica implantados, estando previsto a implantação de 19 novos SRTs, para atender às realidades regionais, distribuídas entre os municípios Bom Jardim, Guapimirim, Nova Friburgo, Petrópolis e Teresópolis.
- 13.2** O objeto deste chamamento público se dará de forma paulatina, de acordo com a demanda dos municípios e a ordem de serviço expedida pelo CIMSERRA, respeitando o item 3 deste Termo. Podendo ser solicitado:
 - 13.2.1** Implantação e Gestão da RT;
 - 13.2.2** Gestão de RT já implantada;
- 13.3** O quantitativo de Serviços de Residência Terapêuticas (SRTs) para atender as necessidades da Região Serrana, previstos para este chamamento público será 19 (dezenove) serviços, onde o número de moradores será definido de acordo com as necessidades de cada município solicitante, conforme demonstrado no quadro 02.

**Quadro 02 – Demonstrativo de necessidade**

Item	Tipo	N ^a unidades	Quant. Moradores
01	SRT TIPO II	19	04
			05
			06
			07
			08
			09
			10

13.4 As planilhas abertas e com previsão de valores se encontram no **anexo IV** e deverão ser apresentadas por unidade de serviço (para cada SRT).

13.5 Todas as RT's a serem implantadas e/ou gerenciadas por este projeto será do Tipo II, sendo o quantitativo de moradores definidos pelo município solicitante.

13.6 Para todas as Residências Terapêuticas (RTs), sejam elas já implantadas ou ainda a serem implantadas, será repassada uma parcela adicional destinada à aquisição de mobiliário, realização de reparos nas residências, substituição de itens danificados e aquisição de equipamentos essenciais ao pleno funcionamento do serviço, conforme especificado no Anexo VII e de acordo com os valores estabelecidos no Anexo IV. A utilização desses recursos deverá ser apresentada na **prestação de contas detalhada**, para análise da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, contendo documentos comprobatórios das despesas realizadas.

13.7. O valor global estimado previsto para esta contratação, com base nos parâmetros apresentados neste Termo de Referência e seus anexos é de **R\$ R\$ 1.091.274,58 (um milhão noventa e um duzentos e setenta e quatro mil e cinquenta e oito centavos)** mensais e de **R\$ R\$ 13.095.294,96** (treze milhões noventa e cinco mil e noventa e seis



centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Tipo	Nª unidades	Quant. Moradores	Qtd	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	SRT TIPO II	19	4 a 6 moradores	4	R\$ 40.920,97	R\$ 163.683,88	R\$ 1.964.206,56
			7 a 10 moradores	15	R\$ 61.839,38	R\$ 927.590,70	R\$ 11.131.088,40
						R\$ 1.091.274,58	R\$ 13.095.294,96

14. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

14.1 Atualmente apenas o município de Petrópolis possui serviço de residências terapêuticas (SRTs) contratadas e geridas por meio deste Consórcio Público, sendo tais serviços desempenhados por meio da empresa na modalidade de ata de registro de preços. Já o município de Nova Friburgo **solicitou gerenciamento** de 4 (quatro) residências terapêuticas, sendo estas, 1 (uma) unidade com 6 (seis) moradores, 02 (duas) unidades com 07 moradores e (01) unidade com 09 (nove) moradores.

14.2 A execução dos serviços pelo Terceiro Setor se demonstra, no atual momento, a mais adequada para a realidade da Região Serrana, estando sendo exitosa no âmbito da gestão SAMU 192 pelo CIMSERRA, não existindo maiores intercorrências para a gestão dos serviços nesse modelo.

14.3 A contratação por meio de Chamamento Público será realizada mediante criteriosa análise conduzida por uma Comissão Especial de Licitação, composta por técnicos dos municípios consorciados e representantes do CIMSERRA. Esta comissão será responsável pela avaliação das propostas técnica e financeira, assegurando maior transparência no planejamento e na futura execução do objeto contratado. O acompanhamento e a fiscalização do Contrato de Gestão também ficarão a cargo de uma comissão específica, igualmente composta por técnicos dos municípios consorciados e representantes do CIMSERRA, a qual será responsável pela análise da prestação de contas, que ocorrerá mensalmente.

15. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO:

15.1 Instituição contratada deverá, obrigatoriamente, estar qualificada como



Organização Social em um dos municípios consorciados ao CIMSerra, sendo exigida a apresentação da certidão de qualificação vigente, bem como a comprovação de sua renovação periódica.

- 15.2** Poderão participar do processo os licitantes do ramo pertinente ao objeto e aquele que atender e comprovar possuir toda a documentação de habilitação e todas as exigências contidas neste termo de referência.
- 15.3** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo aqueles declarados inidôneos, que estejam respondendo a denúncia ou a outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública, ou que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.
- 15.4** A entidade poderá se fazer representar por dirigente, por procurador ou pessoa devidamente credenciada, por meio de instrumento público ou particular, escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja outorgado ou conferido amplos poderes de representação em todos os atos e termos do Edital.
- 15.5** Quando se tratar de dirigente de Organização Social (OS), este deverá apresentar o Ato Constitutivo ou Estatuto em vigor, registrado em cartório, acompanhado da ata de aprovação da eleição de sua atual diretoria, registrados em Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- 15.6** Quando se tratar de representante designado por OS, o credenciamento deverá ser feito por meio de procuração pública ou particular (está com firma reconhecida pelo dirigente máximo da Organização), com dados de identificação do representante, devendo constar expressamente poderes de representação em todos os atos e termos do Edital.
- 15.7** É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de 01 (uma) Organização Social (OS) no presente Chamamento Público.
- 15.8** Ficará impedido de quaisquer manifestações em referência a fatos relacionados com a presente Seleção, o representante da Organização Social participante, que não apresentar o instrumento de representação, ou cuja documentação não atenda às especificações acima citadas.
- 15.9** A empresa interessada em participar do presente chamamento público deverá apresentar, em **envelope lacrado** os seguintes documentos, sob pena de desclassificação:
- 15.9.1** Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em vigor o prazo de validade;
- 15.9.2** Cópia do Estatuto ou Contrato Social, registrado no cartório competente,



que demonstre que a sua área de atuação é compatível com a do objeto do chamamento público regido por este Edital;

- 15.9.3** Cópia da Ata de fundação da Entidade, se for o caso;
- 15.9.4** Cópia da Ata de eleição e de posse da atual Diretoria Executiva, ou instância equivalente ao órgão de gestão, se for o caso;
- 15.9.5** Comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, bem como junto à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em vigor o prazo de validade e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 15.9.6** Cópia da carteira de identidade e cartão de inscrição no CPF/MF dos seus responsáveis legais, com poderes estatutários ou contratuais de representação judicial e extrajudicial da entidade;
- 15.9.7** Declaração firmada pelo dirigente máximo da entidade proponente de que não possui agente público em cargo de direção;
- 15.9.8** Declaração firmada pelo dirigente máximo da entidade proponente atestando pleno conhecimento do objeto a ser pactuado e de suas condições;
- 15.9.9** Não serão admitidas na presente seleção as empresas: Suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, em ambos os casos, nos níveis federal, estadual, municipal; cujos dirigentes, gerentes-sócios, ou componentes do seu quadro técnico tenham tido qualquer participação da elaboração do presente edital como autores ou colaboradores.
- 15.9.10** Atestado de Capacidade Técnica fornecido em nome da entidade, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o desempenho de atividade de prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, acompanhado de cópia do contrato assinado.
- 15.9.11** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não antecedente a 90 (noventa) dias;
- 15.9.12** Em caso de a pessoa jurídica estar em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovada a homologação do respectivo plano de recuperação, nos termos da lei.
- 15.9.13** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de



apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Ofício de Notas da sede da empresa, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;

15.10 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da comissão Especial para Processamento e Julgamento de Chamamento Público, instituída e designada pela Portaria CIMSERRA n.º 007/2025 (publicada no Diário Oficial dos municípios do estado do Rio de Janeiro em 01 de julho).

16 DA SELEÇÃO DO PROJETO E DO JULGAMENTO:

16.1 A seleção e o julgamento dos projetos seguirão as seguintes etapas:

16.1.1 A adequação ao edital do projeto apresentado, seguindo a estrutura proposta no anexo X deste Termo de Referência;

16.1.2 A capacidade técnica e operacional da proponente;

16.1.3 A adequação entre meios sugeridos e os seus custos, cronogramas e resultados;

16.1.4 O ajustamento da proposta às especificações técnicas;

16.1.5 A regularidade jurídica e institucional da proponente.

16.2 Serão analisados os seguintes documentos, referentes à prestação de contas da entidade:

16.2.1 Relatório anual de execução de atividades;

16.2.2 Demonstração de resultados de exercício;

16.2.3 Balanço patrimonial, demonstração de origens e aplicações de recursos;

16.2.4 Demonstrações das mutações patrimoniais;

16.3 As propostas deverão ser apresentadas em relação ao serviço, contendo:

16.3.1 Projeto de gestão para a implantação dos SRTs Tipo II, por número de moradores - contendo a descrição dos trabalhos a serem realizados para a execução do objeto e o demonstrativo da capacidade técnica e operacional da entidade proponente;

16.3.2 Proposta financeira, as quais serão analisadas e avaliadas de acordo com as regras pré-estabelecidas anexo a este Termo.

16.3.3 O Proponente deverá especificar o prazo de validade da



proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do chamamento público.

16.4 A avaliação das propostas será realizada pela Comissão Especial para Processamento e Julgamento de Chamamento Público, instituída e designada pela Portaria CIMSERRA n.º 007/2025.

16.5 A Comissão classificará as propostas das entidades proponentes, obedecendo a critérios estabelecidos no presente termo, recusando a participação do interessado que deixar de atender às normas e condições fixadas;

16.6 Os membros da Comissão Julgadora não poderão ter qualquer vínculo com as entidades participantes do Concurso de Projetos. A Comissão Julgadora do Concurso de Projetos deverá analisar e avaliar as propostas individualmente, adotando critérios de pontuação, conforme segue:

16.6.1 A seleção das entidades será baseada nas notas atribuídas aos aspectos técnicos e financeiros do Projeto, com os seguintes pesos:

- Aspecto Técnico: 70%;
- Aspecto Financeiro: 30%;

16.7 A nota do aspecto técnico não poderá ser inferior a 70 (setenta) pontos, dos 100 (cem) possíveis, sob a pena de eliminação. A distribuição de pontos seguirá os critérios descritos no anexo V do presente edital. A nota do aspecto financeiro seguirá os critérios:

16.7.1 O valor global apresentado para a gestão dos SRTs deverá ser inferior aos valores estimados conforme apresentado nas planilhas do Anexo XXX .

16.7.2 As notas devem ser arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR-5891-ABNT: Regras de Arredondamento de Numeração Decimal;

16.7.3 A Nota classificatória final dos proponentes será obtida de acordo com a média ponderada das valorizações dos aspectos técnicos e financeiros, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NC = NAT + NAF$$

NC = Nota de classificação

NAT = Nota de Aspecto Técnico

NAF = Nota de Aspecto Financeiro



16.8 Havendo empate, decidir-se-á mediante sorteio.

17 DOS RECURSOS:

17.1 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de: habilitação ou inabilitação, julgamento dos projetos, da anulação ou revogação do concurso de projetos, da aplicação de penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

17.2 Interposto o recurso, será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual impugnação a esse recurso; decorridos os prazos, a Comissão de Avaliação terá até 05 (cinco) dias úteis para manter ou reconsiderar sua decisão;

17.3 Em seguida, o recurso será encaminhado a autoridade competente que decidirá em também 05 (cinco) dias úteis homologar ou não essa decisão;

17.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.5 Os recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial para Processamento e Julgamento de Chamamento Público, instituída e designada pela Portaria CIMSERRA n.º 007/2025, e protocolados na sede do CIMSERRA, sito à Rua Waldir Barbosa Moreira, n.º 205, sala 103/106 – Várzea - Teresópolis/RJ, em dias úteis, no horário de 09h às 17h, o qual deverá receber, examinar e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

17.6 Não serão considerados os recursos encaminhados intempestivamente, na forma ou em local distinto do informado, bem como falta de manifestação no prazo estipulado neste termo, importará na prescrição do direito de recorrer.

17.7 Uma vez decidido todos os recursos interpostos, ou caso tenha decorrido o prazo para julgamento dos mesmos sem manifestação das entidades participantes, ou ainda, caso todas as entidades tenham desistido de sua interposição, dar-se-á o encaminhamento dos autos à autoridade competente, visando a homologação do procedimento e adjudicação do seu objeto.

18 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, DOS RECURSOS FINANCEIROS, PATRIMONIAIS E HUMANOS:

18.1 O resultado será divulgado pela internet através do endereço e data



divulgada no edital do presente concurso, e no diário Oficial do CIMSERRA.

18.2 O recurso financeiro para cobertura das obrigações, decorrentes da execução dos referidos serviços, deverá considerar a legislação vigente e os valores conforme planilha do (ANEXO IV).

18.3 É permitido, ainda, a empresa habilitada, receber outros recursos, de entidades e organismos nacionais ou internacionais, públicos e privados, para a realização do objeto a ser pactuado no Contrato de Gestão. Neste caso deverá o CIMSERRA ser previamente comunicado, até para que possibilite o acompanhamento da aplicação dos respectivos recursos.

18.4 A contratada se responsabilizará pela preservação, conservação e manutenção dos equipamentos, móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio público que serão disponibilizados para a execução do objeto descrito. No caso de infraestrutura já instalada, será apresentado uma listagem de bens patrimoniais disponibilizada pelo CIMSERRA contendo descrição, modelo/marca, quantitativo e número de patrimônio, cujos bens serão avaliados anualmente.

18.5 Os bens que forem cedidos pelo CIMSERRA para a execução dos serviços, deverão ser objeto de Termo de Cessão.

18.6 Os bens adquiridos pela contratada mediante o Contrato de Gestão, deverá ser elaborado um Termo de Doação para o CIMSERRA, e os mesmos deverão ser patrimoniados no município onde se encontra o SRT.

18.7 Os quantitativos de Recursos Humanos bem como a descrição das atribuições estão descritas no ANEXO I.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária.

Programa de trabalho	Elemento de despesas	Fonte de Recursos
10 302 0003 2.003	33903999006	1633

20.DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA:



- 20.1** A entidade vencedora deverá iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias úteis a partir da ordem de serviço emitida pelo CIMSERRA;
- 20.2** Será firmado Contrato de Gestão com a entidade vencedora, para a execução de implantação e manutenção das atividades e serviços desempenhados nas SRTs, obedecendo-se aos critérios definidos na legislação vigente e no presente edital.
- 20.3** A entidade deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação oficial competente do CIMSERRA, para a assinatura do Contrato de Gestão que deve ser assinado por representante legal da empresa ou por procurador com poder para tal fim, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com a cópia da cédula de identidade;
- 20.4** Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do comunicado oficial para assinatura do Contrato de Gestão e não tendo a empresa vencedora comparecido para assinatura, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades, sanções administrativas previstas nas legislações vigentes e **item e subitens 21 do presente termo**.
- 20.5** A entidade vencedora deverá abrir conta bancária, exclusiva para a movimentação do contrato, em banco oficial, e informar ao CIMSERRA o número da conta corrente, agência e o banco, em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para a assinatura do Contrato de Gestão.
- 20.6** Qualquer entendimento relevante entre o CIMSERRA e a INSTITUIÇÃO vencedora será formalizado por escrito e também integrará o Contrato de Gestão.
- 20.7** A inexecução total ou parcial do Contrato de Gestão enseja a sua rescisão.
- 20.8** O contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, civil, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes do contrato, respeitadas as demais leis que nelas interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho. Os ônus e obrigações referidas, em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE OU PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**;
- 20.9** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da ordem de serviço e podendo ser prorrogado nos termos da lei.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



21.1 Ficará impedida de firmar Contrato de Gestão com órgãos integrantes da administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a entidade que ensejar o retardamento da execução do objeto pactuado.

21.2 Configurar-se-á infração contratual a inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do CONTRATO DE GESTÃO, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte) ;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do repasse, no caso de ocorrer descumprimento de qualquer cláusula contratual;

d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida e reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção;

21.3 A imposição das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da CONTRATANTE e dependerá da gravidade do fato que as motivar, consideradas as circunstâncias objetivas que o tenham norteadas, e dela será notificada a CONTRATADA;

21.4 As penalidades previstas são autônomas e suas possíveis aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

21.5 As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, cobrança



indevida ou impedimento de contratar com a administração e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade.

- 21.6** A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a CONTRATANTE exigir indenização integral pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

22. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO:

- 22.1** O Presidente do CIMSERRA designará uma Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato, composta por membros da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) das Secretarias Municipais de Saúde (SMSs) e por representantes do próprio Consórcio. Essa Comissão será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da prestação de contas mensalmente da execução do Contrato de Gestão.
- 22.2** Os resultados obtidos pela entidade contratada, decorrentes da execução do projeto, serão avaliados pela referida Comissão, que elaborará relatório conclusivo sobre o desempenho e a conformidade da execução. Esse relatório será encaminhado ao Conselho Técnico e ao Conselho de Municípios do CIMSERRA para apreciação e aprovação, até o último dia do mês subsequente ao término de cada quadrimestre do exercício financeiro.
- 22.3** Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato terá, entre outras, as seguintes competências:
- a) Acompanhar o desempenho da entidade frente ao cumprimento das metas estabelecidas no Contrato de Gestão, através de relatórios periódicos, conforme preconizado no referido instrumento;
 - b) Fiscalizar os atos legais e Institucionais dos dirigentes da Entidade no âmbito do Contrato de Gestão;
 - c) Encaminhar aos órgãos setoriais de controle interno os relatórios pertinentes à execução dos Contratos de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados.
 - d) Aprovar os regulamentos que serão adotados para a contratação de pessoal e serviços no âmbito do Contrato de Gestão.



- 22.4** O projeto aprovado poderá ser acrescido com outras atividades em que sejam entendidas como necessárias a melhor adequação técnica do objeto contratado, nos termos da legislação pertinentes.

23. DOS REGULAMENTOS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E PESSOAL:

- 23.1** A contratada fará publicar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do Contrato de Gestão, regulamentos aprovados pela Comissão Especial de Seleção para Processamento e Julgamento de Chamamento Público, contendo os procedimentos que serão adotados, no âmbito do Contrato de Gestão, para atender as necessidades do projeto, mediante a realização de processo seletivo público.
- 23.2** Na elaboração desses regulamentos deverão ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, os quais deverão ficar disponíveis nas sedes das RTs, Cópia para a coordenação da RAPS municipal e para a Subsecretaria de Gestão e Planejamento do CIMSERRA.
- 23.3** As competências, funções, número de vagas, salários e demais disposições se encontram listadas no anexo I deste Termo de Referência.

24.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 24.1** A realização deste Chamamento Público não implica, necessariamente, na assinatura do Contrato de Gestão, podendo o CIMSERRA revogá-lo, total ou parcialmente, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado. O processo também poderá ser anulado, revogado, suspenso ou adiado, de ofício ou por provocação, em caso de ilegalidade, mediante ato escrito e fundamentado, que será disponibilizado no sistema eletrônico oficial para conhecimento de todos os participantes.
- 24.2** As entidades proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CIMSERRA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Chamamento Público.
- 24.3** As entidades proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato de Gestão sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



- 24.4** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Seleção para Processamento e Julgamento de Chamamento Público.
- 24.5** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Especial de Seleção para Processamento e Julgamento de Chamamento Público sob pena de desclassificação.
- 24.6** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 24.7** As normas que disciplinam este chamamento público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as instituições proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da parceria.
- 24.8** As decisões referentes a este chamamento público poderão ser comunicadas as entidades proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em Diário Oficial do CIMSERRA.
- 24.9** A participação do proponente neste chamamento público implica a aceitação de todos os itens deste termo.
- 24.9.1** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial de Seleção para Processamento e Julgamento de Chamamento Público em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citadas no presente termo.
- 24.10** O Contratado deverá dispor de um escritório de apoio em um dos municípios de abrangência do CIMSERRA, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, sob pena de incorrer a sanções administrativas previstas neste termo.

ANEXOS:

ANEXO I	DOS RECURSOS HUMANOS
ANEXO II	ALIMENTAÇÃO MORADORES /COLABORADORES
ANEXO III	DO MONITORAMENTO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO
SERRANA CIMSERRA**

ANEXO IV	PLANILHA DE DESPESAS CORRENTE
ANEXO V	CRITERIOS AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO PROPOSTAS
ANEXO VI	COMPONENTES DOCUMENTO DESCRITIVO DA CONTRATUALIZAÇÃO
ANEXO VII	RELAÇÃO DE MOBILÁRIOS E ENXOVAL PARA AS RTS
ANEXO VIII	RELAÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA AS RTS
ANEXO IX	MODELO DE ESTRUTURA PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Teresópolis, 10 de outubro de 2025

Elaborado por:	De acordo para prosseguimento:
Vania Lucia Vieira Huguenin SUSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	Leonardo Sarmento Charles SECRETÁRIO EXECUTIVO CIMSERRA



ANEXO I

DOS RECURSOS HUMANOS

1. Todo o pessoal contratado para execução do projeto deverá ser regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), com garantia de recebimento de todos os direitos sociais e trabalhistas previstos na legislação aplicável à matéria. A contratação do pessoal necessário será precedida de processo seletivo simplificado, amplamente divulgado, constituído de provas, análise curricular e entrevista, com os padrões, conteúdos e métodos em consonância com a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato.
2. Os profissionais a serem contratados para exercer suas funções nos SRTs, preferencialmente devem ter experiência em Saúde Mental, bem como a contratada deverá providenciar, junto a RAPS do município solicitante, programas de capacitações para os profissionais contratados e cursos para cuidadores, viabilizando a participação dos profissionais dos SRTs.
3. A contratada deverá manter em seu quadro institucional 01 (um) enfermeiro coordenador, devidamente registrado no COREN, com formação específica em saúde mental ou experiência comprovada na área, preferencialmente na rede pública. Esse profissional deverá cumprir carga horária de 40 horas semanais, atuando na supervisão das Residências Terapêuticas (RTs) sob sua responsabilidade, em parceria com a equipe de saúde mental do município, sendo referência para as RTs. O principal foco de sua atuação será a construção de uma rede de proteção social e a organização do cotidiano dos residentes na comunidade, fora do ambiente hospitalar e além dos limites do serviço de saúde mental onde recebem tratamento, ainda que seu trabalho esteja articulado a esse serviço.
4. Serão atribuições Equipe de responsabilidade Técnica da Instituição:
 - 4.1 Coordenadores das RTs:
 - 4.1.1 Coordenar o trabalho da equipe da RT, segundo as diretrizes da RAPS, da Coordenação de Saúde Mental da SMS e de acordo com o presente termo de referência, dando suporte aos profissionais no planejamento e execução das ações na unidade. O coordenador exercerá a função de organizar os processos de trabalho dos Técnicos de Enfermagem e dos cuidadores. Deverá deter um olhar crítico, estando atento à dinâmica de cada morador e as suas relações na casa.
 - 4.1.2 Atuará ainda como interlocutor do cuidado junto a diferentes



atores: caps, médicos de diferentes especialidades, justiça, instituições sociais e financeiras, entre outras. 4.1.3 Orientar os técnicos de enfermagem quanto aos cuidados específicos e medicamentos prescritos para os moradores;

4.1.4 Colaborar na configuração, execução e acompanhamento do Projetos Terapêuticos Singulares (PTS) de cada morador, revisando-os ao menos quadrimestralmente junto aos profissionais/equipes de referência;

4.1.5 Acompanhar diariamente junto à equipe os PTS dos moradores em crise, promovendo a reflexão sobre as abordagens, evitando práticas manicomializadas que não incluam o usuário e sua rede de apoio nas estratégias de cuidado;

4.1.6 Participar da articulação de estratégias de cuidado com dispositivos intra e intersetoriais; participar das reuniões de equipe e da supervisão; participar da supervisão de território, fóruns de saúde mental.

4.1.7 Formular relatórios sobre as unidades que coordena.

4.2 Médico Psiquiatra:

4.2.1 Preferencialmente com especialização ou experiência anteriores serviços na RAPS; 4.2.2 Agilidade e prontidão para discussão dos casos e construção de rede apoio de saúde mental, com a presença na RT, minimamente 01 vez ao mês e sempre que necessário;

4.2.3 Compartilhamento dos cuidados com os moradores de sua responsabilidade contratual, na construção de Projetos Terapêuticos Singulares (PTS), privilegiando os recursos comunitários, de forma a evitar internações;

4.2.4 Manter permanente interlocução com os serviços de emergências, saúde mental e atenção básica, especialmente quando um morador da RT acompanhado pela equipe estiver ou precise de atendimento na rede assistencial;

4.2.5 Exercer suas funções junto a equipe da RT, segundo as diretrizes da RAPS, da Coordenação de Saúde Mental da SMS e de acordo com o presente termo de referência, dando suporte aos profissionais no planejamento e execução das ações na unidade. Deverá deter um olhar crítico, estando atento à dinâmica de cada morador e as suas relações na casa.

4.2.6 Participar da elaboração de relatórios sobre

as unidades que atua.

4.3 Nutricionista:

4.3.1 Preferencialmente com especialização ou experiência



- anteriores em serviços na RAPS ou rede hospitalar;
- 4.3.2 Realizar suas ações de forma efetiva, sempre com o intuito de promover hábitos saudáveis por meio da Educação Nutricional (EN), visando o bem estar do morador;
- 4.3.3 Confeccionar os cardápios semanais, respeitando sempre que possível as preferências dos moradores;
- 4.3.4 Orientar os cuidadores e auxiliares de cozinha quanto aos cuidados específicos dos moradores;
- 4.3.5 Colaborar na configuração, execução e acompanhamento do Projetos Terapêuticos Singulares (PTS) de cada morador, revisando-os ao menos quadrimestralmente junto aos profissionais/equipes de referência;
- 4.3.6 Participar da articulação de estratégias de cuidado com dispositivos intra e inter setoriais; participar das reuniões de equipe e da supervisão, participar da supervisão de território, fóruns de saúde mental;
- 4.3.7 Participar da elaboração de relatórios sobre as unidades que atua.
- 4.3.8 Supervisão de preparo e armazenamento dos alimentos: Verificar as condições de preparo, manipulação e armazenamento dos alimentos na residência terapêutica para evitar contaminações e garantir a segurança alimentar.
- 4.3.9 Orientação para autonomia alimentar: Incentivar e educar os residentes sobre habilidades básicas de cozinha e escolhas alimentares saudáveis, para promover a autonomia quando possível.
- 4.3.10 Acompanhar o estado nutricional dos residentes, fazendo ajustes nos planos alimentares conforme necessário.

4.4 Assistente Social:

- 4.4.1 Preferencialmente com especialização ou experiência anteriores serviços na RAPS;
- 4.4.2 Colaborar na configuração, execução e acompanhamento do Projetos Terapêuticos Singulares (PTS) de cada morador, revisando-os ao menos quadrimestralmente junto aos profissionais/equipes de referência;
- 4.4.3 Participar da articulação de estratégias de cuidado com dispositivos intra e inter setoriais; participar das reuniões de equipe e da supervisão, participar da supervisão de território, fóruns de saúde mental;
- 4.4.4 Participar da elaboração de relatórios sobre as unidades que atua.
- 4.4.5 Exercer suas funções junto a equipe da RT, segundo as diretrizes da RAPS, da Coordenação de Saúde Mental da SMS e de acordo com o presente termo de referência, dando suporte aos profissionais no planejamento e execução das ações na unidade. Deverá deter um olhar crítico, estando atento à dinâmica de cada morador e as suas relações na



casa.

4.5 Farmacêutico:

- 4.5.1 Preferencialmente com especialização ou experiência prévia em serviços da RAPS ou em atenção psicossocial;
- 4.5.2 Ser responsável pelo controle, armazenamento e dispensação dos medicamentos utilizados pelos moradores das RTs, garantindo o cumprimento das normas sanitárias e de segurança;
- 4.5.3 Realizar o acompanhamento farmacoterapêutico dos moradores, identificando possíveis interações, reações adversas e dificuldades no uso dos medicamentos;
- 4.5.4 Orientar os moradores, técnicos de enfermagem, cuidadores e demais membros da equipe sobre o uso correto e seguro dos medicamentos prescritos;
- 4.5.5 Colaborar na configuração, execução e acompanhamento dos Projetos Terapêuticos Singulares (PTS) de cada morador, revisando-os ao menos quadrimestralmente junto aos profissionais/equipes de referência;
- 4.5.6 Participar da articulação de estratégias de cuidado com dispositivos intra e intersetoriais; participar das reuniões de equipe e da supervisão; participar da supervisão de território e fóruns de saúde mental;
- 4.5.7 Auxiliar na organização de protocolos e rotinas de controle de estoque e uso racional de medicamentos nas RTs;
- 4.5.8 Participar da elaboração de relatórios sobre as unidades em que atua.

5. Requisitos Gerais para a Contratação de pessoal:

- 5.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 5.2 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da inscrição;
- 5.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 5.4 Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- 5.5 Possuir a habilitação específica para a o cargo, com registro no órgão de classe;
- 5.6 Conhecer e aceitar as normas vigentes;
- 5.7 Não ter qualquer restrição de ordem criminal, que impeça o livre exercício de direitos;
- 5.8 Atender a todos os requisitos técnicos exigidos para o exercício da atividade a ser realizada.

6. As funções, carga horária e quantitativo de pessoal, que constam nos quadros abaixo, observando o quantitativo de moradores por RT:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO
SERRANA CIMSERRA

Quadro I - Profissionais necessários para atender uma SRT com capacidade para 4 (quatro) à 6 (seis) moradores:

CATEGORIA	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40h/semana	02
CUIDADOR	CUIDADOR	40h/semana	04
AUX. DE COZINHA	AUX. DE COZINHA	40h/semana	02
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	40h/semana	01

Quadro - Profissionais necessários para atender uma SRT com capacidade para 7 (sete) à 10 (dez) moradores:

CATEGORIA	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40h/semana	02
CUIDADOR	CUIDADOR	40h/semana	06
AUX. DE COZINHA	AUX. DE COZINHA	40h/semana	02
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	40h/semana	01



7. A carga horária dos profissionais descritos no quadro I poderão assim ser definidas:

Quadro III - Distribuição da carga horária na SRT de 7 (sete) à 10 (dez) moradores:

CATEGORIA	Escala semanal
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Regime de plantão 12x36, todos os dias da semana, em serviço diurno (SD).
CUIDADOR	Regime de plantão 24x72 horas.
CUIDADOR	Regime de plantão 12x36, todos os dias da semana, em serviço noturno (SN).
AUX. DE COZINHA	Regime de plantão 12x36, todos os dias da semana, em serviço diurno (SD).
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Regime diarista, de segunda à sexta-feira.

Quadro IV - Distribuição da carga horária na SRT de 4 (quatro) à 6 (seis) moradores:

CATEGORIA	Escala semanal
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Regime de plantão 12x36, todos os dias da semana, em serviço diurno (SD).
CUIDADOR	Regime de plantão 24x72 horas.
AUX. DE COZINHA	Regime de plantão 12x36, todos os dias da semana, em serviço diurno (SD).
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Regime diarista, de segunda à sexta-feira.

**8. Perfil / Atribuição dos Profissionais:**

Nº	CARGO	COMPETÊNCIAS / ATRIBUIÇÕES
1	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Estar registrado no COREN de sua jurisdição, com experiência comprovada em saúde mental, para desempenhar atividades de nível técnico. Suas responsabilidades incluem prestar cuidados diretos de enfermagem aos moradores da RT, conforme o Plano Terapêutico Singular (PTS) e as prescrições médicas de uso contínuo, seguindo a orientação do enfermeiro do CAPS e do coordenador das RTS. Deve participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional, garantindo a capacitação contínua em boas práticas de atenção à saúde mental e psiquiatria. O profissional deve registrar de forma clara, precisa e pontual todas as ações realizadas no prontuário do morador, além de participar e contribuir nas atividades grupais junto à equipe multidisciplinar. Qualquer intercorrência deve ser comunicada ao enfermeiro supervisor. Além disso, é responsável pelo cuidado dos moradores em suas atividades diárias, como autocuidado, vestuário, alimentação e locomoção. Também deve acompanhar os moradores em consultas médicas, exames e outras atividades de vida prática. Compete ao técnico administrar a medicação dos pacientes e realizar outros procedimentos de enfermagem conforme orientação do supervisor. Deve apoiar os cuidadores na organização e dinâmica da casa, contribuir para a integração da equipe de saúde e participar de capacitações e processos de educação continuada.
2	CUIDADOR	Profissional com curso de cuidador, preferencialmente oriundo da comunidade local, com experiência em acompanhamento domiciliar de pessoas em situação de vulnerabilidade, como idosos ou indivíduos com limitações físicas e/ou mentais, entre outras condições que exijam cuidados específicos. O cuidador desempenha um papel essencial, sendo responsável pelo acompanhamento diário da vida dos moradores. Busca-se agregar diferentes perfis entre os cuidadores: aqueles voltados para atuação no território e gestão dos casos junto aos acompanhantes terapêuticos, e aqueles com perfil mais focado na organização doméstica, gestão da casa e apoio no cotidiano, incentivando o uso dos recursos locais pelos moradores. Apesar dessas distinções, os cuidadores podem compartilhar responsabilidades conforme necessário. No contexto desse dispositivo de moradia, o cuidador promove a inclusão dos moradores na vida comunitária, participando de diversas atividades conforme a demanda de cada casa e residente. A abordagem adotada prioriza a colaboração ativa, realizando as tarefas junto com os moradores, e não por eles, respeitando sua autonomia e singularidade. Além de garantir o cuidado necessário de acordo com cada situação, o profissional deve equilibrar o nível de assistência prestada, de modo a estimular o desenvolvimento da independência dos usuários, em um processo de negociação contínua. Em resumo, o cuidador é responsável tanto pelas tarefas domésticas diárias quanto pelo suporte aos moradores em suas atividades de vida diária.



3	AUXILIAR DE COZINHA	Profissional com ensino fundamental, com curso de Higiene e Manipulação de Alimentos. O auxiliar de cozinha é responsável pela preparação de todas as refeições servidas aos moradores, incluindo café da manhã, colação, almoço, café da tarde e jantar. Também é responsável pelo controle e organização dos alimentos recebidos, sejam perecíveis ou não perecíveis, além da manutenção da organização geral da cozinha. Deve ainda auxiliar a nutricionista na elaboração dos cardápios.
4	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Profissional com ensino fundamental, responsável pela limpeza, organização e conservação dos ambientes. O Auxiliar de Serviços Gerais desempenha um papel essencial na manutenção da higiene e no bom funcionamento do espaço, garantindo um ambiente seguro e acolhedor para os moradores e equipe; Realizar a limpeza e organização dos ambientes, incluindo quartos, banheiros, cozinha, áreas comuns e externas; Executar a coleta e descarte correto de resíduos; Controlar e repor materiais de limpeza e higiene conforme a necessidade; Zelar pela organização dos espaços, mantendo móveis e objetos em condições adequadas; Auxiliar na lavanderia, realizar a lavagem, secagem e organização de roupas de cama, banho e vestuário dos moradores.

9. Das vagas, habilitação e salário por cada unidade:

Quadro IV - Residência Terapêutica de 7 (sete) à 10 (dez) moradores:

Função	Nº Vagas	Habilitação	Salário
Técnico de Enfermagem	02	Técnico Enfermagem, registro Técnico COREN, experiência em saúde mental	R\$ 3.325,00
Cuidador	06	Ensino fundamental, com curso de cuidador	R\$ 1.518,00
Auxiliar de cozinha	02	Ensino fundamental, com curso de higiene e manipulação de alimentos	R\$ 1.518,00
Auxiliar de Serviços Gerais	01	Ensino Fundamental	R\$ 1.518,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO
SERRANA CIMSERRA

Quadro V - Residência Terapêutica de 4 (quatro) à 6 (seis) moradores:

Função	Nº Vagas	Habilitação	Salário
Técnico de Enfermagem	02	Técnico Enfermagem, registro Técnico COREN, experiência em saúde mental	R\$ 3.325,00
Cuidador	04	Ensino fundamental, com curso de cuidador	R\$ 1.518,00
Auxiliar de cozinha	02	Ensino fundamental, com curso de higiene e manipulação de alimentos	R\$ 1.518,00
Auxiliar de Serviços Gerais	01	Ensino Fundamental	R\$ 1.518,00



ANEXO II

FORNECIMENTO ALIMENTAÇÃO MORADORES / COLABORADORES

1. A alimentação adequada e saudável é um direito humano básico que envolve a garantia ao acesso permanente e regular, de forma socialmente justa, a uma prática alimentar adequada aos aspectos biológicos e sociais do indivíduo e que deve estar em acordo com as necessidades alimentares especiais; ser referenciada pela cultura alimentar e pelas dimensões de gênero, raça e etnia; acessível do ponto de vista físico e financeiro; harmônica em quantidade e qualidade, atendendo aos princípios da variedade, equilíbrio, moderação e prazer; e baseada em práticas produtivas adequadas e sustentáveis.
2. A diretriz de promoção da alimentação adequada e saudável compreende um conjunto de estratégias que objetivam proporcionar aos indivíduos e coletividades a realização de práticas alimentares apropriadas. Essa diretriz também é uma prioridade na Política Nacional de Promoção da Saúde e, como tal, deve ser implementada pelos gestores e profissionais do Sistema Único de Saúde em parceria com atores de outros setores, privilegiando a participação popular.
3. **O cardápio das SRTs deverá:**
 - 3.1 Ser elaborado pelo nutricionista responsável da contratada;
 - 3.2 Deverá ser variado e visando atender as necessidades nutricionais diárias recomendadas;
 - 3.3 Deverão obedecer aos critérios de sazonalidade, e planejados conforme as condições físicas e patológicas dos moradores, atendendo as leis fundamentais de Escudero (quantidade, qualidade, harmonia e adequação);
 - 3.4 Deverá se adequar, dentro da razoabilidade, aos hábitos alimentares dos moradores.
 - 3.5 Os serviços deverão estar sob responsabilidade técnica da nutricionista da Instituição, para o desenvolvimento das atividades inerentes ao serviço de nutrição.
4. **Para elaboração do cardápio o nutricionista deverá:**
 - 4.1 Variar receitas diferentes para alimentos iguais, bem como tipo de corte e apresentação;
 - 4.2 Evitar pratos com frituras: não usar mais de um alimento frito na refeição, seja por imersão ou fritura rasa. Variar entre grelhados, assados e cozidos;
 - 4.3 Evitar preparações com alimentos na mesma característica: por exemplo, tudo cozido, tudo pastoso;
 - 4.4 Em caso de moradores com doenças crônicas (como diabetes,



hipertensão, obesidade, entre outras), deverão ser disponibilizados alimentos e preparações que atendam às suas necessidades e limitações.

5. Deverão ser oferecidas no mínimo 5 refeições diárias:

5.1 Desjejum – composto minimamente por:

- 1 opção de fruta;
- 1 opção de laticínio e/ou proteína e;
- 1 opção de carboidrato.

5.2 Colação – composto minimamente por:

- 1 opção de fruta ou alimento/preparação de preferência (por exemplo: salada de frutas, vitamina, entre outras).

5.3 Almoço – composto minimamente por:

- 1 opção de proteína (com possibilidade de substituição, como omeletes, caso o morador não aceite a preparação do dia);
- 1 opção de carboidrato;
- 2 opções de legumes e verduras;
- 1 opção de leguminosas.

5.4 Lanche da tarde – composto minimamente por:

- 1 opção de fruta;
- 1 opção de laticínio e/ou proteína e;
- 1 opção de carboidrato.

5.5 Jantar – composto minimamente por:

- 1 opção de proteína (com possibilidade de substituição, como omeletes, caso o morador não aceite a preparação do dia).
- 1 opção de carboidrato;
- 2 opções de legumes e verduras;
- 1 opção de proteína vegetal/leguminosas.

6. As sobremesas deverão ser oferecidas, minimamente, 2 (dois) dias da semana, preferencialmente aos sábados, domingos ou datas comemorativas, com a escolha das preparações ficando a critério da nutricionista da empresa contratada.

7. Caso o morador solicite uma ceia, poderá ser oferecido alimento/preparação, conforme a escolha da nutricionista da empresa contratada.



ANEXO III

DO MONITORAMENTO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

1. A Instituição a ser contratada deverá implantar um plano de monitoração da qualidade dos serviços prestados. Para atuar sobre três aspectos:

2. Administrativos e Tecnológicos

- 2.1 Implantação/Implementação do Prontuário do Morador de acordo com a diretriz municipal;
- 2.2 Implantação de Relatório quadrimestral sobre acompanhamento dos Projetos terapêuticos Singulares (PTS);
- 2.3 Implantação de livro de ocorrências, intercorrências diárias para utilização pela equipe;
- 2.4 Monitoramento da RT, áreas comuns, por câmera digital
- 2.5 Relatório mensal da estrutura física da RT, com fotos datadas.
- 2.6 Inventário mensal de equipamentos
- 2.7 Relatório quadrimestral de avaliação interna, quanto ao uso e qualidade dos registros no prontuário do morador, a partir de conteúdos e metodologia estabelecidas pela coordenação das RTs.

3. Atenção ao Cliente/Usuário:

- 3.1 Implantar Serviços de Atendimento ao Cliente/Usuário, ouvidoria ou outros canais;
- 3.2 Aprofundar o conhecimento das providências tomadas a Partir das reclamações / sugestões dos moradores e visitantes;
- 3.3 Apresentar, quadrimestralmente, relatório da ouvidoria.

4. Emissão de Relatório mensal com os indicadores preconizados pelo Ministério da Saúde, a saber:

- 4.1 Manter atualizado junto ao município o SCNES (Sistema Nacional de Estabelecimentos de Saúde). Todos os estabelecimentos de saúde instalados em território nacional deverão ser cadastrados. A Instituição deverá manter todos os módulos do CNES atualizados mensalmente junto a Coordenadoria de Controle e Avaliação da SMS ou setor indicado pelo município, pelos canais disponibilizados pela mesma dentro dos prazos estabelecidos.
- 4.2 Encaminhar relação de moradores que tiveram atendimentos em



unidades de saúde da rede municipal, visando facilitar o controle do atendimento junto ao SIA (Sistema de Informações Ambulatoriais) e revisões de rotina das necessidades de saúde dos moradores, para a coordenação de controle e avaliação do Município ou de acordo com os fluxos pré-estabelecidos com o CIMSERRA, SMS e Instituição.

4.3 Todas as ações de saúde realizadas pelos profissionais das unidades deverão ser encaminhadas de acordo com os fluxos pré-estabelecidos com o CIMSERRA, SMS e Instituição, para que estes dados possam ser registrados e incorporados à base de dados nacional do SIA/SUS. O registro dos Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT) são realizados através dos sistemas disponibilizados pelo DATASUS.

4.4 Sistemas de Informação em Saúde ou outros sistemas que venham a ser implantados pelo DATASUS e ou Sistemas já existentes que venham a ser solicitados pela SMS deverão ser preenchidos pela entidade contratada, e obrigatoriamente farão parte deste instrumento e, conseqüentemente, deverá ser utilizado pela entidade contratada. As regras e definições das obrigações da contratada, caso haja implantação de novos sistemas, serão definidas em fluxo a ser estabelecido entre a contratada, SMS e CIMSERRA.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO
SERRANA CIMSERRA

ANEXO IV - PLANILHA DE DESPESAS CORRENTE

CUSTO DE 01 (UMA) RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA = 4 À 6 MORADORES						
CATEGORIA PROFI.	TOTAL PROF	CARG HOR.	ESCALA	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
Técnico Enfermagem	2	40	12x36 (SD)	R\$ 3.325,00	R\$ 6.650,00	R\$ 79.800,00
Cuidador	4	40	24x72	R\$ 1.518,00	R\$ 6.072,00	R\$ 72.864,00
Auxiliar de cozinha	2	40	12x36	R\$ 1.518,00	R\$ 3.036,00	R\$ 36.432,00
Auxiliar Serv. Gerais	1	40	Diarista	R\$ 1.518,00	R\$ 1.518,00	R\$ 18.216,00
TOT. FLA. PAG	9	-----	-----		R\$ 17.276,00	R\$ 207.312,00
INSALUBRIDADE					R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADICIONAL NOTURNO					R\$ 947,40	R\$ 11.368,80
VALETRANSPORTE					R\$ 434,26	R\$ 5.211,12
ENCARGOS (FGTS + DISSIDIO) 9%					R\$ 651,39	R\$ 7.816,67
INSS PATRONAL					R\$ 1.592,29	R\$ 19.107,42
RESCISÃO					R\$ 603,14	R\$ 7.237,66
1/3 FÉRIAS					R\$ 201,05	R\$ 2.412,55
13º SALÁRIO					R\$ 603,14	R\$ 7.237,66
FGTS DE FÉRIAS E 13º					R\$ 72,38	R\$ 868,52
TOT. ENCARGOS					R\$ 5.105,03	R\$ 61.260,40
TOTAL FOLHA + (A)					R\$ 22.381,03	R\$ 268.572,40
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS					CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
Aluguel/IPTU					R\$ 6.829,00	R\$ 81.948,00
Telefone/ Internet					R\$ 151,35	R\$ 1.816,20
Gás					R\$ 527,76	R\$ 6.333,12
Alimentação					R\$ 4.589,16	R\$ 55.069,92
Produto de limpeza					R\$ 348,81	R\$ 4.185,72
Água					R\$ 273,63	R\$ 3.283,56
Luz					R\$ 824,51	R\$ 9.894,12
Manutenção Predial preventiva e corretiva					R\$ 435,24	R\$ 5.222,88
Manutenção dos bens/ mobiliário					R\$ 145,01	R\$ 1.740,12
PPRA / PCMSO / PPP					R\$ 129,75	R\$ 1.557,00
Transporte da equipe					R\$ 216,33	R\$ 2.595,99
Ouvidoria					R\$ 126,32	R\$ 1.515,79
Treinamento e capacitação					R\$ 208,93	R\$ 2.507,16
Monitoramento por câmera					R\$ 14,05	R\$ 168,64
TOTAL ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS (B)					R\$ 14.819,85	R\$ 177.838,22
TOTAL A + B					R\$ 37.200,89	R\$ 446.410,62
TOTAL CUSTOS OPERACIONAIS 10% (C)					R\$ 3.720,09	R\$ 44.641,06
TOTAL GERAL A + B + C					R\$ 40.920,97	R\$ 491.051,68



CUSTO 01 (UMA) RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA = 07 À 10 MORADORES						
CATEGORIA PROFI.	TOTAL	C HOR.	ESCALA	CUSTO UNIT	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
Técnico Enfermagem	2	40	12x36 (SD)	R\$ 3.325,00	R\$ 6.650,00	R\$ 79.800,00
Cuidador	4	40	24x72	R\$ 1.518,00	R\$ 6.072,00	R\$ 72.864,00
Cuidador	2	40	12x36 (SN)	R\$ 1.518,00	R\$ 3.036,00	R\$ 36.432,00
Auxiliar de cozinha	2	40	12x36	R\$ 1.518,00	R\$ 3.036,00	R\$ 36.432,00
Auxiliar Serv. Gerais	1	40	Diarista	R\$ 1.518,00	R\$ 1.518,00	R\$ 18.216,00
TOT. FLH. PAG	11	-----	-----		R\$ 20.312,00	R\$ 243.744,00
INSALUBRIDADE					R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADICIONAL NOTURNO					R\$ 607,20	R\$ 7.286,40
VALE TRANSPORTE					R\$ 1.518,00	R\$ 18.216,00
ENCARGOS (FGTS + DISSIDIO) 9%					R\$ 845,73	R\$ 10.148,76
INSS PATRONAL					R\$ 783,08	R\$ 9.396,96
RESCISÃO					R\$ 70,48	R\$ 845,76
1/3 FÉRIAS					R\$ 783,08	R\$ 9.396,96
13º SALÁRIO					R\$ 379,50	R\$ 4.554,00
FGTS DE FÉRIAS E 13º					R\$ 754,00	R\$ 9.048,00
TOT. ENCARGOS					R\$ 8.069,44	R\$ 96.833,28
TOTAL FOLHA + ENCARGOS (A)					R\$ 35.031,44	R\$ 420.377,28
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS					CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
Aluguel/IPTU					R\$ 8.288,69	R\$ 99.464,28
Telefone/ Internet					R\$ 151,35	R\$ 1.816,20
Gás					R\$ 1.055,52	R\$ 12.666,24
Alimentação					R\$ 7.648,61	R\$ 91.783,32
Produto de limpeza					R\$ 560,24	R\$ 6.722,88
Água					R\$ 807,23	R\$ 9.686,76
Luz					R\$ 1.017,71	R\$ 12.212,52
Manutenção Predial preventiva e corretiva					R\$ 620,48	R\$ 7.445,76
Manutenção/reposição dos bens e mobiliário					R\$ 184,87	R\$ 2.218,44
Transporte da equipe					R\$ 216,33	R\$ 2.595,99
PPRA / PCMSO / PPP					R\$ 290,61	R\$ 3.487,32
Ouvidoria					R\$ 126,32	R\$ 1.515,79
Treinamento e Capacitação					R\$ 208,93	R\$ 2.507,16
Monitoramento por câmera					R\$ 9,47	R\$ 113,68
TOTAL ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS (B)					R\$ 21.186,36	R\$ 254.236,35
TOTAL A + B					R\$ 56.217,80	R\$ 674.613,63
TOTAL CUSTOS OPERACIONAIS 7 % (C)					R\$ 5.621,78	R\$ 67.461,36



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO
SERRANA CIMSERRA

TOTAL GERAL A + B + C	R\$ 61.839,58	R\$ 742.074,99
-----------------------	---------------	----------------

*Considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços prestados, bem como o contido neste termo de referência faz-se necessário ser mantido pela contratada a manutenção de uma **equipe multiprofissional especializada, com experiência em Saúde Mental, que realizará supervisão cotidiana nas Residências e interlocução junto às equipes das RAPS municipais, atuando diretamente na execução do Plano Singular Terapêutico de cada morador**, conforme o anexo I, assegurando o adequado funcionamento e a gestão das unidades. Para tanto, foi previsto um **custo operacional no máximo de 10%**, destinado a cobrir despesas operacionais e de apoio indispensáveis à execução do contrato. Esse percentual visa garantir não apenas a sustentabilidade da execução, mas também a eficiência na aplicação dos recursos, permitindo que a contratada mantenha estrutura mínima de gestão e acompanhamento, assegurando a efetividade das ações.



DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL PARA RT 7 A 10 MORADORES															
Profissionais	Quant.	Carga	Escala	Turno	Salário	Ad. Noturno 20%	Vale	Encargos	INSS	Rescisão	1/3 férias	13º Salário	FGTS férias/13	Valor	Valor Total
Técnico de Enfermagem	2	40	12x36	SD	R\$ 3.325,00	R\$ 0,00	R\$ 74,20	R\$ 299,25	R\$ 731,50	R\$ 277,08	R\$ 92,36	R\$ 277,08	R\$ 33,25	R\$ 5.109,73	R\$ 10.219,46
Cuidador	4	40	24x72	D/N	R\$ 1.518,00	R\$ 282,40	R\$ 74,20	R\$ 136,62	R\$ 333,96	R\$ 126,50	R\$ 42,17	R\$ 126,50	R\$ 15,18	R\$ 2.655,53	R\$ 10.622,11
Cuidador SN	2	40	12x36	S/N	R\$ 1.518,00	R\$ 282,40	R\$ 74,20	R\$ 136,62	R\$ 333,96	R\$ 126,50	R\$ 42,17	R\$ 126,50	R\$ 15,18	R\$ 2.655,53	R\$ 5.311,05
Auxiliar de cozinha	2	40	12x36	Diurno	R\$ 1.518,00	R\$ 0,00	R\$ 222,60	R\$ 136,62	R\$ 333,96	R\$ 126,50	R\$ 42,17	R\$ 126,50	R\$ 15,18	R\$ 2.521,53	R\$ 5.043,05
Auxiliar de Serviços gerais	1	40	Dia/Noite	Diurno	R\$ 1.518,00	R\$ 0,00	R\$ 222,60	R\$ 136,62	R\$ 333,96	R\$ 126,50	R\$ 42,17	R\$ 126,50	R\$ 15,18	R\$ 2.521,53	R\$ 2.521,53
Totais gerais					R\$ 9.397,00	R\$ 564,80	R\$ 667,80	R\$ 845,73	R\$ 2.067,34	R\$ 783,08	R\$ 261,03	R\$ 783,08	R\$ 93,97	R\$ 15.463,83	R\$ 33.717,20
DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL PARA RT 4 A 6 MORADORES															
Profissionais	Quant.	Carga	Escala	Turno	Salário	Ad. Noturno 20%	Vale	Encargos	INSS	Rescisão	1/3 férias	13º Salário	FGTS férias/13	Valor	Valor Total
Técnico de Enfermagem	2	40	24x72	D/N	R\$ 3.325,00	R\$ 665,00	R\$ 74,20	R\$ 299,25	R\$ 731,50	R\$ 277,08	R\$ 92,36	R\$ 277,08	R\$ 33,25	R\$ 5.741,48	R\$ 11.482,96
Cuidador	4	40	24x72	D/N	R\$ 1.518,00	R\$ 282,40	R\$ 74,20	R\$ 136,62	R\$ 333,96	R\$ 126,50	R\$ 42,17	R\$ 126,50	R\$ 15,18	R\$ 2.640,35	R\$ 10.561,39
Auxiliar de cozinha	2	40	12x36	Diurno	R\$ 1.518,00	R\$ 0,00	R\$ 222,60	R\$ 136,62	R\$ 333,96	R\$ 126,50	R\$ 42,17	R\$ 126,50	R\$ 15,18	R\$ 2.506,35	R\$ 5.012,69
Auxiliar de Serviços gerais	1	40	Dia/Noite	Diurno	R\$ 1.518,00	R\$ 0,00	R\$ 222,60	R\$ 136,62	R\$ 333,96	R\$ 126,50	R\$ 42,17	R\$ 126,50	R\$ 15,18	R\$ 2.506,35	R\$ 2.506,35
Totais gerais					R\$ 7.879,00	R\$ 947,40	R\$ 593,60	R\$ 709,11	R\$ 1.733,38	R\$ 656,58	R\$ 218,66	R\$ 656,58	R\$ 78,79	R\$ 13.394,52	R\$ 29.563,38

**ANEXO V****CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PARA A AVALIAÇÃO E
PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS****1. FATORES:**

FATORES:			
FATOR DE AVALIAÇÃO	CRITÉRIOS	ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
F 1 ATIVIDADE	Adequação da proposta de atividade assistencial a capacidade operacional das unidades	1.1. Organização da Atividade	21 pontos
		1.2. Incremento da Atividade	04 pontos
Total: pontos 25			
F 2 QUALIDADE	Adequação das atividades propostas referentes a qualidade da assistência prestada	2.1. Ações voltadas à qualidade (objetiva – Comissões)	10 pontos
		2.2. Ações voltadas à qualidade (subjativa – satisfação do usuário)	15 pontos
Total: pontos 25			
F 3 TÉCNICA	Adequação entre os meios sugeridos, seus custos, cronogramas e resultados presumidos	3.1. Experiência anterior serviços na RAPS	03 pontos
		3.2. Estrutura diretiva da Unidade	04 pontos
		3.3. Organização dos serviços assistenciais	10 pontos
		3.4. Organização dos serviços administrativos, financeiro e gerais	13 pontos
		3.5. Ciência e Tecnologia	07 pontos



		3.6. Organização do RH	09 pontos
		3.7. Prazo proposto para implantação e pleno funcionamento do serviço.	04 pontos
Total: pontos 50			
PONTUAÇÃO MÁXIMA 100 PONTOS			

1.1 Serão desclassificadas as propostas técnicas que:

1.1.1 Não atingirem uma Pontuação total mínima de 60 (cinquenta) pontos e ou tirarem nota 0 (zero) em qualquer Fator de Avaliação (F1; F2 ou F3) F1.- Atividade; F2.- Qualidade e F3.- Qualificação Técnica;

1.1.2 Não atenderem às exigências deste termo;

1.1.3 Que contiverem uma estimativa de despesas para custeio das atividades do SAMU 192, com valores manifestamente inexequíveis.

1.2 No julgamento da Proposta Técnica, a definição da Nota de Aspecto Técnico (NAT) será obtida através do somatório dos resultados obtidos por cada fator de avaliação, e será multiplicado por 0,7 (sete décimos), que representa o peso da Nota de aspecto Técnico (NAT).

$$\text{NAT} = (\text{F1} + \text{F2} + \text{F3}) \times 0,7$$

1.3 No julgamento das Propostas de Preços, a definição do VF (Valor Financeiro) consistirá no resultado da apuração obtida através da Menor Proposta Financeira (MPF), dividida pela Proposta Analisada (PA). Após, o resultado será multiplicado por 0,3 (três décimos), que representa o peso da Nota de Aspecto Financeiro

$$\text{VF} = \frac{\text{MPF}}{\text{PA}}$$

VF = Nota de Aspecto Financeiro

MPF: Menor Proposta Financeira

PA = Proposta analisada

$$\text{NAF} = \text{VF} \times 0,3$$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

NAF = Nota de Aspecto Financeiro

A classificação das propostas se dará através do somatório das Notas de Aspecto Técnico e Notas de Aspecto Financeiro:

$$NC = NAT + NAF$$

NC = Nota de classificação

NAT = Nota de Aspecto Técnico

NAF = Nota de Aspecto Financeiro

PROPOSTA TÉCNICA: PESO = 70

PROPOSTA DE PREÇOS: PESO = 30

- 1.4 Será declarada vencedora do procedimento de Seleção a Organização Social Classificada, cuja avaliação total das propostas, técnica e de preço, venha a obter a melhor pontuação classificatória, de acordo com as fórmulas acima descritas.

2. Matriz de Avaliação para julgamento e classificação das propostas do concurso de projetos:

a) F1 ITEM ATIVIDADE

F1. ATIVIDADE – AVALIA AS AÇÕES PROPOSTAS PARA A ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE		PONTUAÇÃO (25 PONTOS)	
		POR ÍTEM	TOTAL
IMPLANTAÇÃO DE FLUXOS*	Fluxos Operacionais compreendendo o cadastro e o Plano Singular Terapêutico (PTS) dos moradores das RTs.	03	08 PONTOS
	Fluxo operacional para material: medicamentos /limpeza / alimentos perecíveis e não perecíveis	03	
	Fluxos para registros de documentos	02	
IMPLANTAÇÃO	Implantação de logística de insumos	02	10



O DA GESTÃO	Política de recursos humanos a ser implantada incluindo plano de cargos e salários, benefícios, provisões e incentivos aplicados aos profissionais, saúde do trabalhador	04	PONTOS
	Proposta para regimento interno da unidade	01	
	Proposta de acompanhamento dos moradores / supervisão das RTs pela Equipe responsável Técnica da Instituição.	03	
IMPLANTAÇÃO DE PROCESSOS	Apresentar Instruções / manual para Atuação em Protocolos	01	07 PONTOS
	Apresentar Instruções / manual para Faturamento de Procedimentos	01	
	Apresentar Instruções / manual de Desenvolvimento Financeiro	01	
	Apresentar Proposta de Educação em Saúde / Capacitação.	02	
	Apresentar Instruções / manual de Gerência de insumos	01	
	Apresentar Plano de ação para monitoramento de Indicadores de Desempenho de Qualidade e de Produtividade	01	
TOTAL DE PONTOS PARA O ITEM RELACIONADO COM ATIVIDADE – 25 PONTOS			

F2. ITEM QUALIDADE

F2.1. QUALIDADE SUBJETIVA – AVALIA MEDIDAS DE PROMOÇÃO DE RELAÇÃO HUMANA E APOIO SOCIAL NA COMUNIDADE INTERNA E EXTERNA DA UNIDADE:	PONTUAÇÃO (25 PONTOS)
--	------------------------------



		POR ÍTEM	TOTAL
ACOLHIMENTO	Proposta de acolhimento, humanização e orientação aos moradores quanto aos seus direitos e deveres	03	15 PONTOS
	Proposta para a implantação do acolhimento e atendimento dos familiares, amigos e curadores. Canal de comunicação direta, ouvidoria.	03	
	Proposta para aumentar a independência /autonomia dos moradores e inserção junto a sociedade local	06	
	Proposta de cronograma de atividades de caráter de inclusão social	03	
ATENDIMENTO	Projeto de educação continuada que dê conta de manter toda a Equipe treinada de acordo com os protocolos e diretrizes da RAPS relacionadas aos Serviços de Residência Terapêutica (RTs)	03	10 PONTOS
	Proposta que contemple o monitoramento contínuo do processo de gestão, o conhecimento da clientela, e a comunicação entre os diferentes parceiros da rede de assistência à saúde.	03	
	Proposta que contemple a elaboração de relatórios quadrimestrais com dados de saúde que possam facilitar/embasar o planejamento dos gestores de saúde mental	02	
	Proposta que contemple fluxo de comunicação/ interlocução sistematizada com os serviços de saúde mental do município contratante.	02	

**TOTAL DE PONTOS PARA QUALIDADE OBJETIVA + SUBJETIVA – 25 PONTOS****c) F3. ITEM TÉCNICA:**

F3.1.: TÉCNICA – Avalia a capacidade gerencial da proponente quanto a administrar uma unidade de Residência terapêutica, conduzir as ações assistenciais com bom nível de desempenho garantindo terapia de alto nível com equipe titulada nas áreas que se propõe assistir.		PONTUAÇÃO (50 PONTOS)	
		POR ÍTEM	TOTAL
EXPERIÊNCIA ANTERIOR EM GERÊNCIA DE UNIDADES DE SAÚDE (Comprovação através de atestados de capacidade técnica)e extrato do contrato de trabalho)	Tempo de experiência de gestão em saúde: a) > de 02 anos = 04 pontos b) de 01 a 02 anos = 02 pontos c) < de ano = 0 pontos	04	10 PONTOS
	Experiência em unidades de saúde mental a) > de 03 anos = 06 pontos b) de 02 a 03 anos = 04 pontos c) de 01 a 02 anos = 02 pontos d) < de ano = 0 pontos	06	
ESTRUTURAÇÃO DA DIREÇÃO	Explicitação de Competências/ atribuições bem definidas com apresentação em organograma do Núcleo Gestor	02	06 PONTOS
	Titulação de Mestrado e/ou Doutorado na área de gestão em saúde ou equivalente dos membros do Núcleo Gestor da instituição, valendo para cada certificado o máximo de 0,5 para Mestrado e 01 ponto para Doutorado (pontuação máxima 02 pontos)	02	
	Organograma: Normas para o funcionamento do Serviço de Administração Geral com especificação de estrutura, normas e rotinas definidas, as áreas de abrangência, horário e equipe mínima.	02	
IMPLEMENTAÇÃO E	Protocolos Assistenciais de Atenção Médica e Rotinas Operacionais	03	09 PONTOS



FUNCIONAMENTO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	Apresentação de Quadro de Metas factíveis para implantação e manutenção do serviço	03	
	Apresentação de Quadro de Pessoal Técnico por área de atividade profissional, compatível com as atividades do Plano de Trabalho, constando forma de vínculo, horário, salário.	03	
IMPLEMENTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE OUTROS SERVIÇOS	Instrução Normativa para realização dos procedimentos de aquisição de materiais (licitação), observadas as fases de construção de banco de dados de fornecedores, consultas de preços, aquisição, recebimento, guarda e distribuição de insumos nas unidades.	05	10 PONTOS
	Apresentar procedimento operacional padrão (POP): higienização da residência guarda, manuseio e preparo de alimentos / lavanderia e rouparia	05	

continuação F3.1.: TÉCNICA – Avalia a capacidade gerencial da proponente quanto a administrar uma unidade de saúde conduzir as ações assistenciais com bom nível de desempenho garantindo terapia de alto nível com equipe titulada nas áreas que se propõe assistir.		PONTUAÇÃO (50 PONTOS)	
		POR ÍTEM	TOTAL
POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS	Apresentar Projeto para definição da Política de Segurança no Trabalho e Prevenção de Acidentes e Criação de Comissão específica	02	06 PONTOS
	Proposta para estabelecimento de Normas para Seleção Simplificada de Pessoal, Contrato de Trabalho e Avaliação de Desempenho Sugestão de Condutas para combater absenteísmo e estimular produção	02	



	Registros e Controles de Pessoal. Modelo para escalas com simulado de férias (propor critérios de afastamento) após o primeiro ano de Contrato.	02	
METODOLOGIA DE PROJETOS	Apresentar Proposta de Trabalho seguindo o Roteiro do termo de referência (com adequado Planejamento, Visão de Futuro, Cronogramas de execução, custos estimados e resultados factíveis).	02	04 PONTOS
	Nos Projetos Tático e Operacionais observou a definição dos objetivos a alcançar e definiu as estratégias de implantação.	02	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	Apresentar de proposta de Parcerias com Instituições para desenvolvimento de Projetos de Pesquisa na área de Saúde Mental e/ou de saúde pública.	03	05 PONTOS
	Dispor de proposta para Convênio de Cooperação Técnica com Entidades de Ensino para desenvolvimento de estágios curriculares, treinamentos e residências.	02	
TOTAL DE PONTOS PARA TÉCNICA – 50 PONTOS			



ANEXO VI

Componentes do Documento Descritivo da Contratualização

1. Introdução
2. Objetivos
3. Área de Abrangência
4. Área de atuação e papel a ser desempenhado
5. Metas de Qualidade
6. Indicadores das Metas de qualidade

Documento Descritivo da Contratualização

1. INTRODUÇÃO:

O Brasil se destaca no cenário mundial por dispor de um dos maiores sistemas de saúde – o Sistema Único de Saúde (SUS) – que oferece: gratuidade do serviço, assistência Integral e universal em todo o seu território, por ter a regionalização como um dos seus princípios doutrinários e como eixo estruturante. Os serviços de saúde no SUS são organizados em Redes de Atenção à Saúde (RAS), que são compostas por pontos de atenção à saúde, Hospitalares e Pré-hospitalares.

A organização do SUS em redes de saúde possibilita a construção de vínculos de solidariedade e cooperação, e a garantia de acesso equânime aos serviços de saúde. Existem várias redes temáticas, como a Rede Cegonha, a Rede de Atenção às Urgências e Emergências, a Rede de Atenção Psicossocial, a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência e a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas.

A Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), oficialmente instituída pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que estabelece os componentes da rede e os serviços a ela vinculados. É constituída por um conjunto integrado e articulado de diferentes pontos de atenção para atender pessoas em sofrimento psíquico e com necessidades decorrentes uso prejudicial de álcool e outras drogas, no âmbito do SUS.

Estão incluídos pontos de atenção que compõem a RAS: as Unidades Básicas de Saúde (UBS), os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), as Unidades de Acolhimento (UA), Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT), Programa de Volta para Casa (PVC), Unidades de Pronto Atendimento (UPA), SAMU, Hospitais Gerais e os Centros de Convivência.

Em dezembro de 2014, através da Portaria 2.814, o Ministério da Saúde (MS) criou o Programa da Desinstitucionalização no SUS, como integrante das estratégias de desinstitucionalização da Rede de Assistência Psico Social (RAPS), instituindo ainda o respectivo incentivo financeiro. As estratégias do Programa são constituídas por iniciativas que visam garantir às pessoas com sofrimento ou transtorno mental, e com necessidades decorrentes de drogas, em situação de internação de longa permanência, o cuidado integral por meio de estratégias substitutivas, na perspectiva da garantia de direitos com a promoção de autonomia e o exercício de cidadania, buscando-se sua inclusão social.

Os Serviços de Residências Terapêuticas (SRT) em suas duas tipologias, SRT I e SRT II, e o Programa



de Volta para Casa (PVC) integram as estratégias de desinstitucionalização e acolhimento às Pessoas com transtornos mentais em extrema vulnerabilidade e sem vínculo familiares (RAPS - SUS – MS 2022).

De acordo com o MS, os Serviços de Residência Terapêutica (SRT) "são moradias inseridas preferencialmente na comunidade, destinadas a acolher pessoas com internação de longa permanência (um ano ou mais ininterruptos), egressas de hospitais psiquiátricos. A inserção em um SRT compõe o longo processo de reabilitação que deverá buscar a progressiva inclusão social do morador. Assim, as RTs constituem-se como alternativas de moradia para um grande contingente de pessoas que estão internadas há anos em hospitais psiquiátricos, sem suporte adequado na família e na comunidade."

Muitos pacientes em condições de receber alta hospitalar e indicação de inserção em SRT para seguir o tratamento em serviços como os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) permanecem nos hospitais por não contar com qualquer estrutura de suporte social e/ou familiar. Os SRT são dispositivos estratégicos no processo de desinstitucionalização visto oferecerem moradia que garante a reabilitação psicossocial do sujeito e o resgate de sua cidadania.

2. OBJETIVOS:

- As residências terapêuticas são dispositivos (moradias), que junto aos CAPS, como rede extra hospitalar substitutiva à internação psiquiátrica de longa duração no âmbito do SUS.
- Manter as RTs vinculadas a RAPS dos municípios através dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) que são os ordenadores do tratamento e referência para atendimento aos moradores das RTs.
- Os profissionais do SRT desenvolverão o trabalho cotidiano no serviço de acordo com o nível de complexidade do cuidado demandado pelo mesmo. O acompanhamento terapêutico e o cuidado em saúde deverão ser realizados em permanente interlocução com a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do Município permanecendo a atenção às dimensões inerentes a proposta de um cuidado extramuros garantindo que a casa seja um local de cuidado integral.
- A Coordenação das SRTs deve manter importante ponto de integração dos recursos sociais, comunitários, de saúde, de trabalho e de lazer para o desenvolvimento do Projeto Terapêutico Singular (PTS) dos moradores.
- Nos SRTs o cuidado deve estar organizado em um projeto terapêutico, devendo conter ações que favoreçam o desenvolvimento da autonomia dos moradores, em direção a reabilitação psicossocial e implemento de atividades da vida cotidiana e de criar novas bases sociais, políticas e comunitárias.
- O SRT configura-se como um serviço público, de hábitos e ambiência essencialmente privados (uma casa), não se trata de um local de tratamento, ainda que constitua um recurso fundamental para o projeto terapêutico do paciente.
- Garantir assistência aos portadores de transtornos mentais com grave dependência institucional que não tenham possibilidade de desfrutar de inteira autonomia social e não possuam vínculos familiares e de moradia; atuar como unidade de suporte destinada, prioritariamente, aos portadores de transtornos mentais submetidos a tratamento psiquiátrico em regime hospitalar prolongado e, promover a reinserção desta clientela à vida comunitária.



➤ A lógica fundamental do serviço deverá ser de um espaço de construção de autonomia para retomada da vida cotidiana e reinserção social. O caráter fundamental da moradia deve garantir o convívio social, a reabilitação psicossocial e o resgate da cidadania da pessoa, promovendo os laços afetivos, a reinserção no espaço da cidade e a reconstrução das referências familiares.

3. ABRANGÊNCIA:

A Região Serrana RJ, formada por 16 (dezesseis) municípios: Bom Jardim, Cachoeiras de Macacu, Cantagalo, Carmo, Cordeiro, Duas Barras, Guapimirim, Macuco, Nova Friburgo, Petrópolis, Santa Maria Madalena, São José do Vale do Rio Preto, São Sebastião do Alto, Sumidouro, Teresópolis e Trajano Moraes.

3.1 Mapa da região Serrana



A Região representa 18,9% da área geográfica do Estado, sendo constituída por municípios de clima ameno e localizados a distâncias medianas da capital. A Serrana é região mais fria do Estado e uma das mais frias da região Sudeste. A altitude média da Região varia de 300 a quase 2 800 metros. No setor turístico é bastante procurada por seu clima ameno e pela beleza das paisagens da Mata Atlântica e da Serra dos Órgãos.

Compõe a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) da Região Serrana do RJ, 21 (vinte e um) Serviço de Residência Terapêutica implantados (RTs), sendo 09 (nove) do Tipo I e 12 do Tipo II, estando previsto a implantação de 19 novos SRTs de acordo com o Plano de Ação da RAPS 2023-2026 a Região Serrana conta, conforme demonstrado no quadro abaixo:

**Quadro I – Necessidade de SRTs na Região Serrana:**

Meta Quadrienal 2:	Ampliar em 19 SRTs a RAPS da Região Serrana.	Indicador: Número de SRTs implantados.					
Municípios:	Ações:	2023	2024	2025	2026	Fonte de Recursos Financeiros	Responsá vei s:
Bom Jardim	Implantar 01 SRT.	x				SMS/COFI- RAPS/MS	CMSM/SMS
Guapimirim	Implantar 01 SRT.	x				SMS/COFI- RAPS/MS	CMSM/SMS
Nova Friburgo	Implantar 07 SRTs	x	x			SMS/COFI- RAPS/MS	CMSM/SMS
Petrópolis	Implantar 05 SRTs	x	x			SMS/COFI- RAPS/MS	CMSM/SMS
Teresópolis	Habilitar 1 SRT tipo II (em funcionamento).	x				SMS/COFI- RAPS/MS	CMSM/SMS
Teresópolis	Implantar 04 SRTs	x	x			SMS/COFI- RAPS/MS	CMSM/SMS

Fonte: Plano de Ação Regional de Atenção Psicossocial da Serrana 2023-2026

4. ÁREA DE ATUAÇÃO E PAPEL A SER DESEMPENHADO: Cumprir com as obrigações constantes nas especificações técnicas presentes nos instrumentos que regulam a Política Nacional, Estadual e Regional da Rede de Atenção Psicocossocial (RAPS) e nas legislações e diretrizes do SUS, bem como nos diplomas legais que regem a presente contratação.

5. METAS DE QUALIDADE: Constituem metas de qualidade a serem alcançadas pela contratada no cumprimento do presente Termo, que serão acompanhadas e avaliadas pela Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão, constituída por técnicos indicados pelos municípios consorciados, instituído pela Portaria CIMSERRA 007/2025.

5.1 Metas relacionadas ao Funcionamento das Unidades RTs: As RTs são moradias comunitárias destinadas a cuidar de pessoas com transtornos mentais e egressos de internações psiquiátricas de longa permanência, que não possuem suporte social e familiar. As metas visam assegurar o pleno funcionamento dessas unidades.



- a) Adequação da Equipe – assiduidade, rotatividade, integração com os moradores, habilitação e educação continuada.
- b) Verificação mensal do controle de ponto para garantir o funcionamento adequado das RTs.

5.2 Metas relacionadas à participação nas políticas prioritárias do SUS.

- **Política Nacional de Humanização do SUS – Humaniza SUS:**
 - a) Adoção da prática de atenção humanizada, de acordo com os critérios definidos pela Política Nacional de Humanização do SUS – Humaniza SUS.
 - b) Instituição de mecanismos de avaliação da satisfação dos usuários atendidos, a serem aplicados, no mínimo, trimestralmente, com elaboração de relatórios específicos, onde serão esperados resultados com percentuais pré-definidos.
- **Saúde Mental:**
 - a) Integração e participação das Políticas Públicas de Saúde Mental, cumprindo as pactuações para a utilização das referências hospitalares de internações psiquiátricas e de desintoxicação, articulado com a Central Regional de Regulação de Internações/SES- RJ e com a CIR da Região Serrana, GT da Rede de Atenção Psicossocial.

5.3 Metas relacionadas à GESTÃO

• Prontuário dos Moradores

- a) Manter os prontuários individuais atualizados, contendo relatórios gerenciais, assistenciais e epidemiológicos, conforme orientações do Ministério da Saúde e solicitações da coordenação do CIMSERRA;
- b) Revisar periodicamente os Projetos Terapêuticos Singulares (PTS) de todos os moradores, em parceria com a Coordenação da RAPS.
- c) Apresentar propostas de desenvolvimento tecnológico sempre visando o aprimoramento do serviço.

• Desenvolvimento Profissional:

- a) Participar de iniciativas que promovam integração e relações de cooperação técnica entre os diferentes serviços da rede do SUS.
- b) Contribuir para a manutenção do Núcleo de Educação permanente da RAPS articulado com à Comissão de Integração Ensino-Serviço (CIES) / CIR-SERRANA e CIMSERRA visando o aperfeiçoamento das equipes das RTs, aferindo as necessidades do aprimoramento profissional, utilizando como estratégia a educação continuada e permanente.
- c) Realizar intercâmbio com instituições de ensino de forma a promover a cooperação técnica mútua, com a possibilidade de realização de Fóruns Educacionais na área de saúde mental

5.4 Metas Diversas:

- a) Cumprimento das orientações e determinações emanadas pelos Serviços de Vigilância Sanitária Municipal e Estadual.
- b) Assegurar a manutenção preventiva dos equipamentos, mobiliários, utensílios domésticos, assim como a adequada conservação do imóvel, de modo a garantir segurança e conforto aos usuários e



trabalhadores.

5.5 Metas Relacionadas à Integração e Participação dos moradores:

- a) Participação em Atividades Comunitárias, Recreativas e de Lazer, envolvendo os moradores em atividades sociais, culturais e recreativas para promover inclusão e bem-estar. b) Incentivar a criação de redes de apoio social e comunitário, incluindo familiares e amigos. c) Participação em tarefas de limpeza e organização, estimulando a autonomia e responsabilidade dos moradores por meio da participação, mas tarefas diárias da residência. d) Envolver os moradores em atividades diárias como preparo da alimentação e higiene, promovendo a autonomia e habilidades de vida diária.

6. Indicadores de Acompanhamento – Metas de Qualidade:

São indicadores do desempenho do CONTRATADO em relação às metas de qualidade descritas no presente Plano Operativo e seus anexos.

Quadro I – Indicadores do desempenho na área de Atenção à Saúde

DESCRIÇÃO/INSTRUMENTO DE AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO
Manter todas Residências Terapêuticas implantadas em pleno funcionamento:	
a) Controle de frequência dos funcionários, demonstrando o funcionamento das Residências Terapêuticas. INDICADOR: $NF/NT \times 100$ (NF = funcionários que trabalharam no período e NT = Total de funcionários)	95 a 100% = 5 pontos 90 a 94% = 2 pontos 85 a 89% = 1 ponto < 85% = 0 pontos
b) Contratação de funcionários para a composição do quadro, não superior a 15 (quinze) dias após a abertura da vaga e a anuência do CIMSERRA. CRITÉRIO: 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura do Termo de Rescisão ou afastamento por outras causas, até a assinatura do Contrato de Trabalho.	1 a 15 dias = 4 pontos > 15 dias = 0 pontos
SUB-TOTAL QUADRO I	09 pontos



Quadro II - Indicadores/medidas para Estrutura Física e Manutenção

DESCRIÇÃO/INSTRUMENTO DE AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO
Criação e manutenção dos espaços físicos das Residências Terapêuticas.	
a) Adequação do espaço físico garantindo acessibilidade para moradores com necessidades específicas, promovendo a mobilidade de todos os moradores. CRITÉRIO: Apresentação de relatório com fotos datadas comprovando a acessibilidade.	Comprovação apresentada 6 pontos
b) Criação e manutenção de áreas de convivência que promovam a interação e o bem-estar dos moradores, garantindo a existência de bancos, boa iluminação e espaço adequado para deslocamento. CRITÉRIO: Relatório mensal com fotos datadas, comprovando a presença de mobiliário adequado, iluminação e espaço livre para circulação.	100% áreas avaliadas positivamente = 4 pontos 80%-99% = 2 pontos pontos < 80% = 0 pontos
c) Manutenção de um ambiente limpo, acolhedor e organizado nas residências, garantindo condições adequadas de higiene e arrumação em todos os cômodos da casa. CRITÉRIO: Apresentação de relatório mensal de vistoria, com registros fotográficos datados e listas de tarefas realizadas pela equipe e moradores.	≥ 95% dos dias com ambiente organizado = 4 pontos 80%-94% = 2 pontos pontos < 80% = 0 pontos
d) Monitoramento por câmeras nas áreas comuns, garantindo a segurança dos moradores e colaboradores por meio de controle em tempo real. CRITÉRIOS: Relatório mensal sobre o status operacional das câmeras, informando o funcionamento regular das câmeras instaladas, bem como registro fotográfico datado dos pontos instalados.	≥ 95% das câmeras operacionais = 4 pontos 80%-94% = 2 pontos pontos < 80% = 0 pontos
e) Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, mobiliários e utensílios domésticos e conservação do imóvel, garantindo a segurança e conforto dos moradores e trabalhadores por meio da preservação dos recursos físicos e estruturais. CRITÉRIOS: Apresentação de relatório mensal com registro das manutenções e conservação dos imóveis.	≥ 95% das manutenções realizadas = 4 pontos 80%-94% = 2 pontos pontos < 80% = 0 pontos



SUB-TOTAL QUADRO II	26 pontos
---------------------	-----------

Quadro III - Indicadores/medidas do desenvolvimento profissional:

DESCRIÇÃO/INSTRUMENTO DE AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO
Promover a qualificação das equipes das Residências Terapêuticas (RTs), garantindo a capacitação contínua dos profissionais, aprimorando suas competências e a qualidade do serviço prestado.	
a) Apresentação do Plano de Educação Permanente, com cronograma e conteúdos programáticos. CRITÉRIO: Apresentar o plano e o cronograma de capacitações /treinamentos.	Plano apresentado 04 pontos
a) Comprovação das capacitações realizadas mensalmente, com apresentação dos conteúdos apresentados e a comprovação formal da frequência da equipe. CRITÉRIO: 100% das capacitações previstas realizadas = 4 pontos para cada capacitação prevista e não realizada perda de 1 ponto.	100% realizado no período previsto =05 pontos (Descontar 1 ponto para cada capacitação não cumprida)
SUB-TOTAL QUADRO IV	09 pontos

Quadro IV - Indicadores/medidas Integração e Participação dos Moradores

DESCRIÇÃO/INSTRUMENTO DE AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO
Promover a integração de todos os moradores das Residências Terapêuticas.	
a) Participação dos moradores em atividades comunitárias, recreativas e de lazer, promovendo a inclusão e bem-estar por meio de atividades sociais, culturais e recreativas. Fórmula de Cálculo: $M/MT \times 100$ (M = Moradores envolvidos; MT = Total de moradores) Comprovação: Relação de moradores em cada atividade por registro fotográficos datados.	$\geq 70\% = 2$ pontos $50\%-69\% = 1$ pontos $< 50\% = 0$ pontos



b) Moradores com Rede de Apoio estabelecida ou tentativa de estabelecê-la, fomentando o desenvolvimento de vínculos sociais e comunitários, incluindo familiares e amigos. Fórmula de Cálculo: $M/MT \times 100$ (ME = Moradores com rede ou tentativa; MT = Total de moradores) Comprovação: Relatório das tratativas com familiares e instituições públicas e privadas.	$\geq 40\% = 2$ pontos $30\%-39\% = 1$ pontos $< 30\% = 0$ pontos
c) Participação dos moradores nas tarefas cotidianas da casa (limpeza, organização e preparação de alimentos), estimulando a autonomia e responsabilidade na manutenção do ambiente. $M/MT \times 100$ (M = Moradores participando; MT = Total de moradores) COMPROVAÇÃO: Relação de moradores em cada atividade por registro fotográficos datados. Apresentação de escala voluntária dos moradores.	$\geq 50\% = 2$ pontos $30\%-49\% = 1$ pontos $< 30\% = 0$ pontos
d) Reunião mensal dos colaboradores da RT, com a equipe multidisciplinar da Instituição, para avaliação do PTS de cada morador, sendo encaminhado relatório para a coordenação de saúde mental, indicando atualizações quando se fizer necessárias. $R/RT \times 100$ (R= Número de reuniões realizadas / RT = Total de RTs) COMPROVAÇÃO: Relatório de reuniões realizadas.	$\geq 70\% = 6$ pontos $50\%-69\% = 3$ pontos $< 50\% = 0$ pontos
e) Reunião mensal da equipe multidisciplinar da Instituição junto a Coordenação de Saúde Mental do Município, para avaliação do PTS de 1 RT, cumprindo 1 (uma) avaliação quadrimestral de cada RT implantada. $R/RT \times 100$ (R= Número de reuniões realizadas / RT = Total de RTs) COMPROVAÇÃO: Relatório de reuniões realizadas.	$\geq 70\% = 4$ pontos $50\%-69\% = 2$ pontos $< 50\% = 0$ pontos
SUB-TOTAL QUADRO III	16 pontos

Nota 1: O CONTRATADO receberá glosa de 10% do teto das despesas operacionais (100%), previsto na planilha de custos das RTs, anexo deste contrato, caso, nas avaliações realizadas pela comissão, se não alcançar, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total de pontos atribuídos aos indicadores de desempenho descritos no **Quadro I, II, III e IV** acima, ou seja, 40 pontos do total de 60 pontos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

ANEXO VII RELAÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ENXOVAL PARA AS RTS

A Instituição a ser contratada, após receber a ordem de serviço, deverá adquirir os bens móveis e equipamentos, de acordo com o descrito nas planilhas 01 ou 02, em consonância com o número de moradores da RT a ser gerenciada. Os valores apresentados na tabela abaixo são uma estimativa baseado nos preços de mercado levantados em dezembro de 2024, ressalta-se que a aquisição dos bens deverá cumprir as legislações pertinentes a compra pública.

Planilha 1. Mobiliários e Equipamentos minimamente necessários para SRT de 04 a 06 moradores **IMPLANTAÇÃO RT 04 À 06 MORADORES**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA



MOBILIÁRIO/UTENSÍLIOS	QUANT	CATEGORIA	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
(IMPLANTAÇÃO RT 07 À 10 MORADORES)				
Aparelho de som com bluetooth	1	coletivo	R\$ 249,75	R\$ 249,75
Armário de aço com 02 portas e fechaduras	1	coletivo	R\$ 1.012,84	R\$ 1.012,84
Armário de cozinha 8 portas e 2 gavetas	1	coletivo	R\$ 914,72	R\$ 914,72
Armário Multiuso 2 Portas e 1 Gaveta	1	coletivo	R\$ 688,44	R\$ 688,44
Batedeira planetária inox, 05 litros	1	coletivo	R\$ 448,30	R\$ 448,30
Botijão de gás 45kg	1	coletivo	R\$ 481,91	R\$ 481,91
Cama box solteiro	10	Individual	R\$ 878,12	R\$ 8.781,20
Cobertor solteiro aveludado	10	Individual (1 p/ morador)	R\$ 40,71	R\$ 407,10
Colchão de solteiro Ortopédico de Espuma D33	10	Individual	R\$ 325,21	R\$ 3.252,10
Conjunto Assadeiras e Formas de vidro 10 Peças	1	coletivo	R\$ 136,30	R\$ 136,30
Edredom solteiro 100% algodão	20	Individual (2 p/ mor)	R\$ 82,70	R\$ 1.654,00
Estofado de 4 lugares	3	coletivo	R\$ 1.800,33	R\$ 5.400,99
Fogão 5 bocas com acendimento automático	1	coletivo	R\$ 1.528,01	R\$ 1.528,01
Frigideira antiaderente alumínio	2	coletivo	R\$ 78,45	R\$ 156,90
Garrafa térmica 1,8L	2	coletivo	R\$ 94,03	R\$ 188,06
Geladeira 410 Litros, Frost Free- Duplex	1	coletivo	R\$ 3.297,35	R\$ 3.297,35
Grill E Sanduicheira Inox	1	coletivo	R\$ 147,66	R\$ 147,66
Guarda roupas 2 portas/ 1 gaveta	10	Individual	R\$ 724,05	R\$ 7.240,50
Jogo de 4 Caçarolas - Painéis Industriais	2	coletivo	R\$ 351,25	R\$ 702,50
Jogo de 6 copos para água vidro	3	coletivo	R\$ 39,57	R\$ 118,71
Jogo de 6 pratos fundos vidro	3	coletivo	R\$ 54,99	R\$ 164,97
Jogo de 6 pratos rasos de vidro	3	coletivo	R\$ 42,58	R\$ 127,74
Jogo de 6 xícaras de café vidro	3	coletivo	R\$ 45,07	R\$ 135,21
Jogo de 6 xícaras de chá vidro	3	coletivo	R\$ 66,94	R\$ 200,82
Jogo de assadeiras redonda de alumínio - 3 peças	1	coletivo	R\$ 64,93	R\$ 64,93
Jogo de assadeiras Retangular Alta Com Aba Antiaderente - 3 peças	1	coletivo	R\$ 77,35	R\$ 77,35
Jogo de talheres 48 peças	2	coletivo	R\$ 101,12	R\$ 202,24
Jogo de Toalha 5 Peças Fio Penteado 100% Algodão	30	Individual (3 p/ mor)	R\$ 137,64	R\$ 4.129,20
Jogo lençol Liso Solteiro 3 Peças 180 Fios 100% Algodão	30	Individual (3 p/ mor)	R\$ 94,79	R\$ 2.843,70
Jogo utensílios de cozinha: Aço Inox, Kit 7 Peças (1un Espátula para Bolo, 1un Colher, 1un Concha, 1un Escumadeira, 1un Pegador de Macarrão, 1un Espátula Vazada, 1un Batedor Fué)	2	coletivo	R\$ 72,06	R\$ 144,12
Liquidificador industrial, alta rotação, 04 litros	1	coletivo	R\$ 534,79	R\$ 534,79
Lixeiras 10 Litros	5	coletivo	R\$ 30,68	R\$ 153,40
Máquina de lavar 15kg	1	coletivo	R\$ 2.210,35	R\$ 2.210,35
Mesa para refeições 10 lugares com cadeiras	1	coletivo	R\$ 2.463,35	R\$ 2.463,35
Microondas 33 Litros	1	coletivo	R\$ 789,07	R\$ 789,07
Pá de lixo	2	coletivo	R\$ 10,98	R\$ 21,96
Panela de pressão Fechamento Externo 15 Litros	2	coletivo	R\$ 365,95	R\$ 731,90
Panos de chão	10	coletivo	R\$ 4,91	R\$ 49,10
Purificador de água	1	coletivo	R\$ 669,97	R\$ 669,97
Rodo de limpeza	1	coletivo	R\$ 16,93	R\$ 16,93
Televisão smart tv -LED 50" 4K	1	coletivo	R\$ 2.063,81	R\$ 2.063,81
Toalha mesa com 1,4x2,5 mesa 10 lugares	3	coletivo	R\$ 44,13	R\$ 132,39
Travesseiro Antialérgico Impermeável	20	Individual (2 p/ mor)	R\$ 55,18	R\$ 1.103,60
Vassoura de piaçava	2	coletivo	R\$ 16,76	R\$ 33,52
Ventilador pé	5	coletivo	R\$ 234,56	R\$ 1.172,80
TOTAL				R\$ 57.044,56



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA



(IMPLANTAÇÃO RT 04 À 06 MORADORES)

MOBILIÁRIO/UTENSÍLIOS	QUANT	CATEGORIA	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
Aparelho de som com bluetooth	1	coletivo	R\$ 249,75	R\$ 249,75
Armário de aço com 02 portas e fechaduras	1	coletivo	R\$ 1.012,84	R\$ 1.012,84
Armário de cozinha 8 portas e 2 gavetas	1	coletivo	R\$ 914,72	R\$ 914,72
Armário Multiuso 2 Portas e 1 Gaveta	1	coletivo	R\$ 688,44	R\$ 688,44
Batedeira planetária inox, 05 litros	1	coletivo	R\$ 448,30	R\$ 448,30
Botijão de gás 45kg	1	coletivo	R\$ 481,91	R\$ 481,91
Cama box solteiro	7	Individual	R\$ 878,12	R\$ 6.146,84
Cobertor solteiro aveludado	7	Individual (1 p/ morador)	R\$ 40,71	R\$ 284,97
Colchão de solteiro Ortopédico de Espuma D33	7	Individual	R\$ 325,21	R\$ 2.276,47
Conjunto Assadeiras e Formas de vidro 10 Peças	1	coletivo	R\$ 136,30	R\$ 136,30
Edredom solteiro 100% algodão	14	Individual (2 p/ mor)	R\$ 82,70	R\$ 1.157,80
Estofado de 4 lugares	3	coletivo	R\$ 1.800,33	R\$ 5.400,99
Fogão 5 bocas com acendimento automático	1	coletivo	R\$ 1.528,01	R\$ 1.528,01
Frigideira antiaderente alumínio	2	coletivo	R\$ 78,45	R\$ 156,90
Garrafa térmica 1,8L	2	coletivo	R\$ 94,03	R\$ 188,06
Geladeira 410 Litros, Frost Free- Duplex	1	coletivo	R\$ 3.297,35	R\$ 3.297,35
Grill E Sanduicheira Inox	1	coletivo	R\$ 147,66	R\$ 147,66
Guarda roupas 2 portas/ 1 gaveta	7	Individual	R\$ 724,05	R\$ 5.068,35
Jogo de 4 Caçarolas - Panelas Industriais	2	coletivo	R\$ 351,25	R\$ 702,50
Jogo de 6 copos para água vidro	3	coletivo	R\$ 39,57	R\$ 118,71
Jogo de 6 pratos fundos vidro	3	coletivo	R\$ 54,99	R\$ 164,97
Jogo de 6 pratos rasos de vidro	3	coletivo	R\$ 42,58	R\$ 127,74
Jogo de 6 xícaras de café vidro	3	coletivo	R\$ 45,07	R\$ 135,21
Jogo de 6 xícaras de chá vidro	3	coletivo	R\$ 66,94	R\$ 200,82
Jogo de assadeiras redonda de alumínio - 3 peças	1	coletivo	R\$ 64,93	R\$ 64,93
Jogo de assadeiras Retangular Alta Com Aba Antiaderente - 3 peças	1	coletivo	R\$ 77,35	R\$ 77,35
Jogo de talheres 48 peças	2	coletivo	R\$ 101,12	R\$ 202,24
Jogo de Toalha 5 Peças Fio Penteado 100% Algodão	21	Individual (3 p/ mor)	R\$ 137,64	R\$ 2.890,44
Jogo lençol Liso Solteiro 3 Peças 180 Fios 100% Algodão	21	Individual (3 p/ mor)	R\$ 94,79	R\$ 1.990,59
Jogo utensílios de cozinha: Aço Inox, Kit 7 Peças (1un Espátula para Bolo, 1un Colher, 1un Concha, 1un Escumadeira, 1un Pegador de Macarrão, 1un Espátula Vazada, 1un Batedor Fué)	2	coletivo	72,06	R\$ 144,12
Liquidificador industrial, alta rotação, 04 litros	1	coletivo	R\$ 534,79	R\$ 534,79
Lixeiras 10 Litros	5	coletivo	R\$ 30,68	R\$ 153,40
Máquina de lavar 15kg	1	coletivo	R\$ 2.210,35	R\$ 2.210,35
Mesa para refeições 08 lugares com cadeiras	1	coletivo	R\$ 1.889,49	R\$ 1.889,49
Microondas 33 Litros	1	coletivo	R\$ 789,07	R\$ 789,07
Pá de lixo	2	coletivo	R\$ 10,98	R\$ 21,96
Panela de pressão Fechamento Externo 15 Litros	1	coletivo	R\$ 365,95	R\$ 365,95
Panos de chão	10	coletivo	R\$ 4,91	R\$ 49,10
Purificador de água	1	coletivo	R\$ 669,97	R\$ 669,97
Rodo de limpeza	1	coletivo	R\$ 16,93	R\$ 16,93
Televisão smart tv -LED 50" 4K	1	coletivo	R\$ 2.063,81	R\$ 2.063,81
Toalha mesa com 1,4x2,5 mesa 10 lugares	3	coletivo	R\$ 44,13	R\$ 132,39
Travesseiro Antialérgico Impermeável	14	Individual (2 p/ mor)	R\$ 55,18	R\$ 772,52
Vassoura de piaçava	2	coletivo	R\$ 16,76	R\$ 33,52
Ventilador pé (5 unidades)	5	coletivo	R\$ 234,56	R\$ 1.172,80
TOTAL				R\$ 47.281,33



ANEXO VIII

ESTRUTURA PARA A APRESENTAÇÃO DO PROJETO

O Projeto de Gestão das RTs Tipo II, da Região Serrana, no que tange aos aspectos técnicos, deverá ser apresentado conforme a estrutura padronizada a seguir. Caso a Instituição não evidencie o item, solicitamos que isso seja feito por escrito, mantendo a ordem apresentada. Exemplo: Supondo que a Instituição não tenha ou não apresente o subitem "Política de recursos humanos a ser implantada", propomos escrita equivalente a: "No que tange ao subitem Política de recursos humanos a ser implantada, a empresa não possui descrição da Política."

Este roteiro possui 4 (quatro) grupos, seus itens e subitens, observe a

estrutura:

1. Ações propostas para a organização da unidade de saúde para:

1.1 Implantação de fluxos

Esta secção é composta pelos seguintes subitens:

- Fluxos Operacionais compreendendo cadastro e o Plano Singular Terapêutico PTS dos moradores;
- Fluxo operacional para material: medicamentos, limpeza, alimentos perecíveis e não perecíveis;
- Fluxos para registros e documentos;

1.2 Implantação da gestão

Esta secção é composta pelos seguintes subitens:

- Implantação de logística de insumos;
- Política de recursos humanos a ser implantada;
- Proposta para regimento interno da unidade, e
- Proposta para acompanhamento dos moradores/supervisão das RTs.

1.3 Implantação de processos



Esta secção é composta pelos seguintes subitens:

- Apresentar Instrução / manual para Atuação em Protocolos;
- Apresentar Instrução / manual para Faturamento de Procedimentos;
- Apresentar Instrução / manual de Desenvolvimento Financeiro;
- Apresentar Proposta de Educação em Saúde / Capacitação;
- Apresentar Instrução / manual de Gerencia do Almoxarifado; e
- Apresentar Plano de ação para monitoramento de indicadores e desempenho de qualidade e produtividade.

2. Medidas de promoção de relação humana e apoio social na comunidade interna e externa da unidade de:

2.1 Acolhimento

Esta seção é composta pelos seguintes subitens:

- Proposta de acolhimento, humanização e orientação dos moradores quanto aos seus direitos e deveres;
- Proposta para implantação do acolhimento e atendimento aos familiares, amigos e curadores, com canal de comunicação direta, ouvidoria;
- Proposta para aumentar a independência /autonomia dos moradores e inserção junto a sociedade local;
- Proposta de cronograma de atividades de caráter de inclusão social;

1.2 Atendimento

Esta secção é composta pelos seguintes subitens:

- Projeto de educação continuada que dê conta de manter toda a Equipe treinada de acordo com os protocolos e diretrizes da RAPS relacionadas aos Serviços de Residência Terapêutica (RTs)



- Proposta que contemple o monitoramento contínuo do processo de gestão, o conhecimento da clientela, e a comunicação entre os diferentes parceiros da rede de assistência à saúde.
- Proposta que contemple a elaboração de relatórios quadrimestrais com dados de saúde que possam facilitar/embasar o planejamento dos gestores de saúde mental
- Proposta que contemple fluxo de comunicação/ interlocução sistematizada com os serviços de saúde mental do município contratante.

2. Capacidade gerencial da proponente quanto a administrar uma unidade de saúde, conduzir as ações assistenciais com bom nível de desempenho garantindo terapia de alto nível com equipe titulada nas áreas que se propõe assistir.

3.1 Experiência anterior em gerência de unidade de saúde (Comprovação através de atestados de atestados de capacidade técnica)

Esta secção é composta pelos seguintes subitens:

- Comprovação de experiência em Gestão de Unidade de saúde até 3 unidades;
- Comprovação de Experiência em Gestão de unidades vinculadas a RAPS;

3.2 Estruturação da direção

Esta secção é composta pelos seguintes subitens:

- Explicitação de Competências/ atribuições bem definidas com apresentação em organograma do Núcleo Gestor;
- Titulação de Mestrado e/ou Doutorado na área de gestão em saúde ou equivalente dos membros do Núcleo Gestor da instituição, valendo para cada certificado o máximo de 0,5 para Mestrado e 01 ponto para Doutorado; e
- Organograma: Normas para o funcionamento do Serviço de Administração Geral com especificação de estrutura, normas e rotinas definidas, as áreas de abrangência, horário e equipe mínima.

3.3 Implementação e funcionamento da equipe multidisciplinar

Esta secção é composta pelos seguintes subitens:

- Protocolos Assistenciais de Atenção Médica e Rotinas Operacionais;



- Apresentação de Quadro de Metas factíveis para implantação e manutenção do serviço;
- Apresentação de Quadro de Pessoal Técnico por área de atividade profissional, compatível com as atividades do Plano de Trabalho, constando forma de vínculo, horário, salário; e

3.4 Implementação e funcionamento de outros serviços

Esta secção é composta pelos seguintes subitens:

- Instrução Normativa para realização dos procedimentos de aquisição de materiais (licitação), observadas as fases de construção de banco de dados de fornecedores, consultas de preços, aquisição, recebimento, guarda e distribuição de insumos nas unidades.
- Apresentar procedimento operacional padrão (POP): Higienização da RT, guarda, manuseio e preparo de alimentos, lavanderia e rouparia.

3.5 Ciência e tecnologia

Esta secção é composta pelos seguintes subitens:

- Apresentar de proposta de Parcerias com Instituições para desenvolvimento de Projetos de Pesquisa na área de saúde mental e ou saúde pública; e
- Dispor de proposta para Convênio de Cooperação Técnica com Entidades de Ensino para desenvolvimento de estágios curriculares, treinamento e residência.

3.6 Política de Recursos Humanos

- Apresentar Projeto para definição da Política de Segurança no Trabalho e Prevenção de Acidentes e Criação de Comissão específica
- Proposta para estabelecimento de Normas para Seleção Simplificada de Pessoal, Contrato de Trabalho e Avaliação de Desempenho Sugestão de Condutas para combater absenteísmo e estimular produção
- Registros e Controles de Pessoal; Modelo para escalas com simulado de férias (propor critérios de afastamento) após o primeiro ano de Contrato.

3.7 Metodologia de Projetos

- Apresentar Proposta de Trabalho seguindo o Roteiro do termo de referência (com adequado Planejamento, Visão de Futuro, Cronogramas de execução, custos estimados e resultados factíveis).
- Nos Projetos Tático e Operacionais observou a definição dos objetos a alcançar e definiu as estratégias de implantação.